



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/1900-0002879-0

CONDIÇÕES GERAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
- 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO**
- 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 8. DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**
- 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**
- 11. DA NEGOCIAÇÃO**
- 12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO**
- 15. DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DO TERMO DE CONTRATO**
- 17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**
- 18. DO PAGAMENTO**
- 19. DO REAJUSTE**
- 20. DA FONTE DE RECURSOS**
- 21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**
- 22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (se for o caso)

ANEXO IV – FOLHA DE DADOS

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONDIÇÕES GERAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CGDL SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

[Órgão/entidade conforme **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL - Preâmbulo)**] torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, por meio da internet. A presente dispensa de licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 57.034, de 23 de maio de 2023; Decreto Estadual nº 55.717, de 13 de janeiro de 2021; Decreto Estadual nº 53.355, de 21 de dezembro de 2016; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, Decreto Estadual nº 57.154 de 22 de agosto de 2023, Decreto Estadual 57.034, de 23 de maio de 2023, e pelas condições previstas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação visa à contratação de prestação de serviços **não contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme descrição e condições especificadas no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 1.1)** e de acordo com as condições contidas no **Termo de Referência - Anexo V**, que fará parte do Contrato como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O Termo de Dispensa de Licitação poderá ser obtido no *site* referido no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**.

2.2. A dispensa de licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação dos interessados previamente credenciados conforme cláusula 6.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 3.1)** será aberta sessão pública pelo agente de contratação.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Termo, poderá participar desta dispensa de licitação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

4.1.1. qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6, cujo objeto social seja compatível com o objeto e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus Anexos, observado o disposto no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.1)**;

4.1.2. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Termo.

4.1.3. consórcios, nas condições previstas no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.3)**.

4.1.4. cooperativas de trabalho, nas condições previstas no **ANEXO IV - FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.4)**.

4.1.5. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta dispensa de licitação:

4.2.1. a pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.4. a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3 O impedimento de que trata o subitem 4.2.1 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

4.4 Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Não poderá haver participante com mais de uma proposta por lote.

4.6. A participação na presente dispensa de licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Termo de Dispensa de Licitação, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006, previsto nos artigos 42 à 49, quando do envio da proposta inicial o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1. que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.1.2 que no ano-calendário de realização desta dispensa de licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2. A ausência dessas declarações, no momento do envio da proposta, significará a renúncia da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsto nesta CGDL.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

5.4. Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da dispensa de licitação será adjudicado para o participante que originalmente apresentou o melhor lance.

5.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da dispensa de licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a dispensa de licitação se destine exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.10. Observar o disposto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.1)** quanto ao tratamento preferencial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na hipótese do art. 4º, § 1º, I da Lei nº 14.133/2021.



6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar da presente dispensa de licitação deverão estar regularmente credenciados no Portal do Fornecedor RS

6.2. O credenciamento deverá ser solicitado por meio do Portal do Fornecedor RS (www.portaldofornecedor.rs.gov.br).

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os participantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão conforme **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 3.1)**, exclusivamente no sistema eletrônico referido no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior ao disposto no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 7.2)**, a contar da data da abertura da dispensa de licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se o do **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 7.2)**.

7.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do serviço ofertado, indicando obrigatória e expressamente, quando houver fornecimento de peça a sua marca e, se for o caso, o modelo.

7.4. Os participantes deverão consignar o valor da proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.5. No momento do envio da proposta, o participante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.5.1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Termo de Dispensa de Licitação;

7.5.2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

7.5.3. que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

7.5.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

7.5.5. que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades, elencadas no item 23 deste Termo de Dispensa de Licitação e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.5.6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 4 e 5 deste Termo de Dispensa de Licitação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

7.5.7. que possui ou não enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;

7.5.8. que, em sendo ME/EPP, possui ou não contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, no ano-calendário de realização desta dispensa de licitação, se for o caso;

7.5.9. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

7.5.10. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.

7.7. Nos casos de declaração falsa, o participante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Termo de Dispensa de Licitação.

7.8. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação sujeitando-se o participante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Termo, forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do participante não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. Poderá ser admitida ou exigida a subcontratação, desde que previsto no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 7.12)**.

7.13. Poderá ser exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 48, inc. II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que previsto **no Anexo IV - FOLHA de Dados (CGDL 7.13)**.

7.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o participante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.15. É de inteira responsabilidade do participante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta dispensa de licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.16. O participante deverá indicar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da dispensa de licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

7.17. As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho não terão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.

7.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico informado no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação.

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do participante credenciado conforme item 6 e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas.

8.4. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do agente de contratação durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da dispensa de licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes.

8.6. No caso de desconexão do participante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da dispensa de licitação, neste Termo de Dispensa de Licitação, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 3.1)**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os participantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

10.3. O Critério de Julgamento será conforme o **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGDL 10.3)**.

10.3.1 Considera-se melhor lance o menor valor ou a maior taxa de desconto.

10.4. A partir da abertura das propostas, os participantes terão conhecimento dos valores ofertados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

10.4.1. Durante o transcurso da sessão, os participantes terão informações, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.5. A partir do momento de início da etapa de lances, os participantes poderão formular melhor lance, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

10.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem, em relação ao último lance registrado pela própria empresa, inferiores no caso de critério de julgamento pelo menor preço ou superiores no caso de maior taxa de desconto, respeitando o decremento ou incremento mínimo previsto no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 10.5.1)**.

10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os participantes desistentes às sanções previstas neste Termo, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo agente de contratação.

10.7. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8. Durante a fase de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

10.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no **subitem 10.10** deste Termo, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme **subitem 10.10**, para a definição das demais colocações.

10.12. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5** deste Termo, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Termo.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O agente de contratação convocará o participante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 01 (uma) hora, encaminhar por meio eletrônico indicado no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGDL 2.2)**, a proposta de preço acompanhada do Anexo II – Planilha de Custos e Formação de Preços devidamente preenchida.

12.1.1. A proposta de preço fará parte do contrato, como seu anexo.

12.1.2. O agente de contratação verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O participante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Termo.

12.3. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do participante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Termo, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.1. Os preços deverão estar de acordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGDL 12.6.1)**.

12.6.2. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo participante, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.8. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexecutável, caberá ao agente de contratação realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do participante a demonstração.

12.8.1. Será considerada inexecutável a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.9. Será vencedor o participante que atender a íntegra do Termo e ofertar o menor preço, considerando o previsto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGDL 12.9)**.

12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O participante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo agente de contratação, nunca inferior a 01 (uma) hora.

13.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

13.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.3.1. documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;

13.3.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

13.3.3. registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.4. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.7. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada de declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;

13.4.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

13.4.3. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.4. comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do participante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

13.4.5. comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

13.4.6. comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.5. Documentos Complementares para Habilitação:

13.5.1. Além dos documentos relacionados nos **subitens 13.3 e 13.4** deste Termo, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

13.5.1.1. previstos no Termo de Referência;

13.5.1.2. relacionados no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS 13.5.1.2;**

13.5.1.3. relacionados no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS CGDL 4.1.3**, no caso de Consórcio e.

13.5.1.4. relacionados no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS CGDL 4.1.4** no caso de Cooperativa de Trabalho.

13.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

13.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.8. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.9. Os documentos referentes à habilitação do participante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.9.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a da abertura da sessão, e não seja possível ao agente de contratação verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o participante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.9.2. Convocado o participante, na forma do **subitem 13.9.1**, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.10. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

13.11. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC para a família informada no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGDL 13.11)**, e acompanhado do respectivo anexo, este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

13.12. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

13.13. Nos casos de apresentação de documento falso, o participante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Termo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

13.14. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

13.14.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Termo, considerando o disposto no **subitem 24.4** deste Termo, o agente de contratação considerará o participante inabilitado;

13.14.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no **item 11** deste Termo, respeitada a ordem de classificação do participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Termo.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. O objeto da dispensa de licitação será adjudicado ao participante declarado vencedor, por ato do agente de contratação.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.1)**, após formalmente convocado, para assinar o contrato.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

16.3. O prazo previsto no **subitem 16.1** poderá ser prorrogado, por igual período, por necessidade da Administração, ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será o previsto no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.4)**.

16.5. O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.5)**, quando couber.

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo participante vencedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

16.7.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos participantes remanescentes.

16.7.2. Os participantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.8. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação, nos termos do **subitem 16.7**, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os participantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.9. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 16.8**, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos participantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.10. Na hipótese do subitem 16.9, o participante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.11. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 13 deste Termo.

16.12. O gestor, os fiscais técnicos e fiscais administrativos do contrato estão indicados no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.12)**.

17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

17.1. Nas condições indicadas no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 17.1)**, poderá ser estabelecido Acordo de Nível de Serviço – ANS por meio de ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o adjudicatário e o órgão ou entidade, que define, de forma objetiva, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações ao pagamento mensal, indicando parâmetros de desempenho, que servirão para aferir a sua execução pelo contratado.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As condições para pagamento são as previstas no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 18.1)** e na **Cláusula Sexta da Minuta de Contrato**, que compõe o Anexo I do presente Termo.

19. DO REAJUSTE

19.1. O contrato será reajustado conforme disposto na **Cláusula Oitava do Termo de Contrato**, que compõe o Anexo I do presente Termo.

20. DA FONTE DE RECURSOS

20.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta dispensa de licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 20.1)**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

21.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 21.1)**.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. A garantia será prestada, conforme disposto na **Cláusula Quinta da Minuta de Contrato**, que compõe o Anexo I do presente Termo, no percentual indicado no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 22.1)**.

22.2. Caso não seja observado o prazo fixado para apresentação da garantia, aplicar-se-á o disposto no **subitem 23.4.6** deste Termo.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Das Infrações Administrativas

23.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou o contratado que:

23.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

23.1.1.4. deixe de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo se a não manutenção decorrer de fato superveniente, devidamente justificado;

23.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação, sem motivo justificado;

23.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou preste declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

23.1.1.9. fraude a dispensa de licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

23.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

23.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

23.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

23.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 23.2.2)**, as seguintes sanções:

23.2.2.1. advertência, para a infração prevista no **subitem 23.1.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.2.2. multa, nas modalidades:

23.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos **subitens 23.1.1.1. a 23.1.1.12**;

23.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

23.2.2.3. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos **subitens 23.1.1.2. a 23.1.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos **subitens 23.1.1.8. a 23.1.1.12**.

23.3. Da Aplicação das Sanções

23.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.3.2. A aplicação de sanções não exime o participante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

23.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

23.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo.

23.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

23.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

23.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante no CFIL/RS.

23.4. Da execução da garantia contratual

23.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

23.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

23.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

23.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

23.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

23.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo agente de contratação.

24.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação e do vencedor da dispensa de licitação.

24.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da dispensa de licitação.

24.2. O participante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Termo, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

24.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do participante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4.1. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

24.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente dispensa de licitação serão disponibilizados no *site* referido no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

24.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da dispensa de licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

24.7. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

24.8. O presente Termo, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

24.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.10. Prevalecerão as disposições deste Termo, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

24.11. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Termo ou aos seus anexos.

24.12. Integram este Termo, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo participante vencedor)

ANEXO III – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (se for o caso)

ANEXO IV – FOLHA DE DADOS

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

Porto Alegre, 20 de janeiro de 2026.

Agente de Contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS N°

Contrato celebrado entre ..., sito no(a) (endereço), representado neste ato pelo (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e (pessoa física ou jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n°, representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n°, doravante denominado CONTRATADO, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo n°, em decorrência da Dispensa de Licitação n° .../... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de [reproduzir o texto do **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 1.1)**], que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo V ao Termo.

1.2. Este contrato vincula-se ao Termo, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço [total/total estimado/mensal/por unidade demandada] a ser pago pelo contratante, referente à execução dos serviços contratados, é de até R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora da dispensa de licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O pagamento será proporcional ao número de estudantes da rede pública estadual de educação e da rede pública municipal de educação, do Rio Grande do Sul, efetivamente avaliados, por meio do SAERS 2026, objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

[Reproduzir texto do **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 20.1)**]

Empenho n°: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de duração do contrato é de [reproduzir o texto do **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.4)**], contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.

4.2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará após a assinatura do contrato e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4.3. O objeto do contrato será executado no(s) seguinte(s) local(is), quando couber: [reproduzir o texto do **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.5)**]

4.4. O presente contrato se encerra com o aceite definitivo do objeto.

4.4.1. Tratando-se de contrato com escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. Quando o contrato não tiver escopo predefinido, ele só poderá ser prorrogado em situações excepcionais, devidamente fundamentadas e aceitas pela Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

4.4.2.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.4.2.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço; e

4.4.2.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

4.5. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. [Reproduzir **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 22.1)**]

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de dias (prazo máximo é de 30 dias). mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

6.2. [Transcrever as condições estabelecidas no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 18.1)**]

6.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da dispensa de licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.3.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial do participante.

6.4. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte do contratado.

6.5. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

6.5.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

6.5.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

6.5.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.7. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida, nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.7.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.7.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao contratado a ampla defesa.

6.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor do contratado, quando couber, estarão sujeitos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

6.9. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

6.10. O contratante poderá reter, do valor da fatura do contratado, a importância correspondente ao inadimplemento contratual, até a regularização das obrigações assumidas pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

8.1.1. Considera-se data-base, para fins de reajuste, a DATA DO ORÇAMENTO informada na FOLHA DE DADOS CGDL 19.

8.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

9.1.1. O não cumprimento do prazo constante na **subcláusula 9.1** não implica em deferimento do pedido por parte do contratante

9.2. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

9.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar os serviços, conforme especificações contidas no **Anexo V - Termo de Referência**, e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além do fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no termo, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.7. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

10.8. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

10.9. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

10.10. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

10.11. Manter preposto formalmente designado nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, quando couber.

10.12. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

10.13. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.

10.14. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

10.16. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.

10.17. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.

10.18. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

10.19. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

10.20. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.

10.21. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

10.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

10.23. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.26. Informar endereço eletrônico para recebimento de correspondência oficial.

10.27. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

10.27.1. garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

10.27.2. garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

10.27.3. garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com o contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

10.27.4. se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

10.27.5. garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pelo contratante.

10.28. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.29. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.30. O contratado deverá comprovar que possui Programa de Integridade se o prazo de vigência a que se refere a **subcláusula 4.1** for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o valor total da contratação a que se refere a **subcláusula 2.1** for superior ao valor de R\$ 1.585.800,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais), atualizado pela variação da UPF/RS até o ano da assinatura do contrato, conforme art. 7º da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.30.1. A comprovação da exigência de Programa de Integridade se dará com a apresentação do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado.

10.30.1.1. Caso o contratado seja um consórcio de empresas, a empresa líder do consórcio deverá obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.30.2. Será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de celebração do contrato, o prazo para obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.30.3. Caberá ao contratado custear as despesas relacionadas à implantação do Programa de Integridade.

10.30.4. Observar-se-á, para a apresentação e avaliação do Programa de Integridade, as disposições da Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 55.631, de 9 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da dispensa de licitação.

10.32. [Reproduzir, se for o caso, outras obrigações específicas previstas no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 21.1)**].

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas na **cláusula sexta**.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato, sem motivo justificado, o qual se configura quando o contratado:

12.1.1.4.1. deixe de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

12.1.1.4.2. deixe de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa, ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 23.2.2)**, as seguintes sanções:

12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na **subcláusula 12.1.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. multa, nas modalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.8;**

12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na **subcláusula 10.30.2**, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);

12.2.2.4. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.5. a 12.1.1.8.**

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante no CFIL/RS.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.3.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.4. Da execução da garantia contratual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

12.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. apuração de indenizações e multas; e

13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços, sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

17.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

17.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

17.5. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.5.1. Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

_____, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

[Nome da autoridade competente]

[Nome do cargo]

CONTRATADO

[Representante]

[Procurador/cargo]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO III - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (MODELO)

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da dispensa de licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a)[órgão/entidade]para [objeto da licitação].
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
 - c) prejuízos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
 - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em dd de mmmm de aaaa.
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].
7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

8. Se, no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a)[órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV - FOLHA DE DADOS

CGDL - Condições Gerais de Dispensa de Licitação

Complemento ou Modificação	
Preâmbulo	O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Estado da Educação.
CGDL 1.1	Contratação de instituição reconhecida, com experiência em avaliação de larga escala, quadro de pessoal especializado e experiências exitosas, para executar o SAERS 2026 , com o objetivo de coletar dados estatisticamente significativos sobre o desempenho de estudantes matriculados na Modalidade Regular da Rede Pública Estadual e Redes Públicas Municipais do Rio Grande do Sul, em diferentes Componentes Curriculares e Níveis de Escolaridade (2º Ano do Ensino Fundamental, 5º Ano do Ensino Fundamental, 9º Ano do Ensino Fundamental e 3ª Série do Ensino Médio Estadual), bem como prover análise contextual dos resultados, fornecendo evidências para subsidiar a implementação, a reformulação e o monitoramento de políticas educacionais na busca de melhoria da qualidade da educação pública no Rio Grande do Sul, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no ANEXO.
CGDL 2.1	Local de disponibilização do Edital: www.compras.rs.gov.br ou www.gov.br/pncp/pt-br Pedidos de esclarecimentos e impugnações: devem ser encaminhados exclusivamente pelo Sistema de Compras RS: www.compras.rs.gov.br , na área de Informações do Edital. Recursos: mediante login do portal: www.compras.rs.gov.br Credenciamento Pessoa Física e Jurídica: www.portaldofornecedor.rs.gov.br
CGDL 2.2	Endereço eletrônico do ambiente de disputa: www.compras.rs.gov.br
CGDL 3.1	Data: 02/07/2026 (quinta-feira) Horário: 10h
CGDL 4.1.1	Sem tratamento preferencial conforme subitem 5.10 do Termo.
CGDL 4.1.3	Será permitida participação de Consórcio: I – Será permitida a participação de Consórcio, nas seguintes condições: a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente; b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de dispensa de licitação, quanto na de execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

	<p>c) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados;</p> <p>d) Credenciamento e operação no Sistema de Compras Eletrônicas pela empresa líder do consórcio.</p> <p>II – Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos:</p> <p>a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados;</p> <p>b) Indicação da empresa líder do consórcio, que deverá:</p> <p>b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante;</p> <p>b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta Dispensa de Licitação, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados;</p> <p>b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;</p> <p>b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta Dispensa de Licitação, podendo inclusive assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão;</p> <p>c) os previstos neste Termo no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.</p>
CGDL 4.1.4	<p>Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.</p> <p>Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no subitem 13 deste Termo, no que couber:</p> <p>a) ata de fundação;</p> <p>b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;</p> <p>c) registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971.</p>
CGDL 7.2	<p>A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.</p>
CGDL 7.12	<p>7.12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 30% do valor total do contrato, atendidas as seguintes condições:</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

	<p>7.12.1.1. é vedada a sub-rogação;</p> <p>7.12.1.2. autorização prévia do Contratante, devendo a empresa indicada pelo contratado, antes do início da realização dos serviços e durante a vigência contratual, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Termo;</p> <p>7.12.1.3 permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.</p> <p>7.12.1.4. é vedada a subcontratação de microempresa e empresa de pequeno porte que tenha participado da dispensa de licitação;</p> <p>7.12.1.5. é vedada a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;</p> <p>7.12.1.6. é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do termo de dispensa de licitação .</p> <p>NOTA 1: Será admitida a subcontratação apenas para atividades acessórias, instrumentais ou operacionais, desde que não implique transferência da responsabilidade técnica, metodológica, operacional ou gerencial da Contratada, nem comprometa o sigilo, a segurança dos instrumentos avaliativos, a proteção de dados ou a rastreabilidade da execução.</p> <p>NOTA 2: A Contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração por todos os atos praticados por eventuais subcontratadas.</p> <p>NOTA 3: Nas fases impactadas pela subcontratação, poderá ser exigida pela equipe de gestão e fiscalização contratual a comprovação da manutenção do sigilo e da confidencialidade dos instrumentos avaliativos, bem como da observância dos protocolos de restrição de acesso a dados sensíveis, sob pena de responsabilidade em caso de violação.</p>
CGDL 7.13	Não aplicável
CGDL 10.3	Critério de Julgamento: MENOR PREÇO



CGDL 10.5.1	0,01%
CGDL 12.6.1	Serviços Não Padronizados – definido no Decreto nº 52.768/2015
CGDL 12.9	Não aplicável
CGDL 13.5.1.2	<p>Além dos documentos obrigatórios previstos na CGL 13.3 e CGL 13.4 e no Termo de Referência, se houver, serão exigidos:</p> <p>1. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:</p> <p>1.1 comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;</p> <p>1.2 os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;</p> <p>1.3 apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a experiência prévia na execução de Avaliações Externas em Larga Escala da Educação Básica, não classificatória, com uso da metodologia da Teoria de Resposta ao Item, com universo de estudantes equivalente a no mínimo 50% do estimado como total do público alvo do SAERS 2026 no Termo de Referência, admitindo-se a soma de atestados.</p> <p>1.4 comprovação de equipe técnica mínima, composta por profissionais com formação nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática, Pedagogia e Estatística, admitida a apresentação de vínculo profissional, contrato, declaração de disponibilidade ou outro documento hábil, conforme definido no edital.</p> <p>2. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com o Decreto nº 57.154, de 22 de agosto de 2023, e com a Instrução Normativa CAGE Nº 11, de 4 de dezembro de 2023, a saber:</p> <p>2.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;</p> <p>2.1.1. em se tratando de sociedade simples e pessoa física, deverá ser</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

	<p>apresentada a certidão negativa de insolvência civil.</p> <p>2.2. balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social:</p> <p>2.2.1. índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1 (um);</p> <p>2.2.1.1. caso qualquer um dos índices referidos no item 2.2.1. apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), será exigido, em relação ao valor da proposta final do licitante, patrimônio líquido mínimo de 20% (vinte por cento) do valor da proposta final do licitante.</p> <p>2.3. os documentos do item 2.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), a ser obtido no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br.</p> <p>2.4. é dispensada a exigência dos itens 2.2., 2.3. e 2.4. para o Micro Empresário Individual – MEI, que está prescindido de elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).</p>
CGDL 13.11	<p>Família(s) de fornecedores a serem aceitas na apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE:</p> <p>0113 – SERVICOS: CONTRATACAO INSTITUICAO DE ENSINO SUPERIOR.</p>
CGDL 16.1	<p>O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar o contrato.</p>
CGDL 16.4	<p>O prazo de vigência contratual e de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data definida na Ordem de Início dos Serviços, conforme previsto no Anexo V - Termo de Referência, observados os prazos, as fases, os produtos e as condições de execução nele estabelecidos.</p>
CGDL 16.5	<p>Local(ais) da prestação do(s) serviço(s):</p> <p>A prestação dos serviços ocorrerá no Estado do Rio Grande do Sul, com aplicação dos instrumentos avaliativos nas escolas públicas estaduais e municipais participantes do SAERS 2026, abrangendo os 497 municípios e as 30 Coordenadorias Regionais de Educação – CREs, conforme base homologada. A execução logística contará com polos logísticos sob responsabilidade da Contratada, estimados em até 150 polos, cuja localização efetiva deverá ser informada à fiscalização do contrato, conforme Termo de Referência.</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CGDL 16.12	<p>A gestão e fiscalização do contrato será realizada pelos seguintes servidores indicados:</p> <p>GESTOR DO CONTRATO: Titular: Jonathan Bernicker Becker - ID 3954579/01;</p> <p>FISCAL ADMINISTRATIVO Titular: Carmem Lúcia Pasetto - ID 2513390/01; Suplente: Rosalba Moraes Goulart - ID 3685128/02;</p> <p>FISCAL TÉCNICO Titular: Ibanor Mollmann - ID 3962008/02; Suplente: Márcia Travi Dornelles - ID 3954579/01.</p>						
CGDL 17.1	Não aplicável.						
CGDL 18.1	<p>O desembolso das parcelas, ocorre em até 30 dias após o aceite da fiscalização, quanto ao Relatório Técnico de Realização correspondente à execução de cada uma das Fases e Etapas, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura pela Contratada, contendo o detalhamento do objeto entregue.</p> <p>O pagamento está condicionado à medição de conformidade realizada pela fiscalização da SEDUC. Conforme previsto no Termo de Referência, não serão aceitas, para fins de medição e pagamento, as aplicações executadas em desacordo com os protocolos de Atendimento Educacional Especializado (AEE) ou sem a devida comprovação de execução.</p> <p>O cronograma abaixo, representa estimativa de pagamento, com principal intuito de auxiliar o dimensionamento de propostas comerciais.</p> <table border="1" data-bbox="371 1653 1335 2058"><thead><tr><th data-bbox="371 1653 558 1803">PARCELA</th><th data-bbox="558 1653 935 1803">DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</th><th data-bbox="935 1653 1335 1803">PREVISÃO DE CRONOGRAMA E PERCENTUAIS PARA O DESEMBOLSO*</th></tr></thead><tbody><tr><td data-bbox="371 1803 558 2058">1ª</td><td data-bbox="558 1803 935 2058">PLANEJAMENTO DA AVALIAÇÃO, ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS</td><td data-bbox="935 1803 1335 2058">Novembro/2026 (30%)</td></tr></tbody></table>	PARCELA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PREVISÃO DE CRONOGRAMA E PERCENTUAIS PARA O DESEMBOLSO*	1ª	PLANEJAMENTO DA AVALIAÇÃO, ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS	Novembro/2026 (30%)
PARCELA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PREVISÃO DE CRONOGRAMA E PERCENTUAIS PARA O DESEMBOLSO*					
1ª	PLANEJAMENTO DA AVALIAÇÃO, ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS	Novembro/2026 (30%)					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

	2ª	CAPACITAÇÃO DO PESSOAL DE CAMPO, APLICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO	Fevereiro/2027 (50%)
	3ª	PROCESSAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS, ELABORAÇÃO DAS DEVOLUTIVAS, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES	Abril/2027 (10%)
	4ª	ACOMPANHAMENTO DE RECURSOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS, ENTREGA FINAL DOS PRODUTOS	Julho/2027 (10%)
CGDL 19.1	DATA DO ORÇAMENTO: Abril de 2026 – conforme consta às folhas nº 490-538 do PROA nº 26/1900-0002879-0 .		
CGDL 20.1	Unidade Orçamentária: 19.01 Atividade/Projeto: 634901 Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39 Recurso: 002		
CGDL 21.1	Atender, na íntegra, as disposições contidas no Anexo V – Termo de Referência e Cláusula Décima da Minuta de Contrato. Além das obrigações previstas na Minuta de Contrato e no Termo de Referência, a Contratada deverá: <ol style="list-style-type: none">1. Garantir o sigilo absoluto em todas as etapas da avaliação, desde a elaboração até a divulgação dos resultados.2. Notificar imediatamente a SEDUC sobre qualquer intercorrência que ponha em risco o cronograma, a segurança dos instrumentos avaliativos, a proteção de dados ou a regularidade da aplicação.3. Comprovar, quando solicitado pela fiscalização, o pagamento tempestivo da equipe de campo, incluindo aplicadores e coordenadores, e o cumprimento dos		



	<p>protocolos validados.</p> <p>4. Disponibilizar mecanismos ou plataforma digital para acompanhamento da logística, dos registros de aplicação e da coleta de dados, conforme previsto no Termo de Referência.</p>
CGDL 22.1	<p>Será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato.</p> <p>a) A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:</p> <p>a.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;</p> <p>a.2. seguro-garantia, conforme Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022;</p> <p>a.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;</p> <p>a.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.</p> <p>b) O prazo para apresentação de qualquer uma das garantias será o previsto na CGDL 16.1.</p> <p>b.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período, a critério do contratante.</p> <p>b.2. A inobservância do prazo fixado, inclusive dos previstos nos itens “h”, “k” e “n”, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).</p> <p>b.3. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.</p> <p>c) A garantia deverá ser prestada no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.</p> <p>d) A garantia concedida deve assegurar o cumprimento de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- d.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- d.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
- d.3. prejuízos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d.4. obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.
- e) O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.
- f) Quando da abertura de processos para apuração de faltas contratuais, a fiscalização do contrato deverá notificar o fato à entidade garantidora, paralelamente às notificações para defesa prévia ao contratado.
- g) A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
- h) A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.
- i) A garantia em dinheiro, na modalidade caução deverá ser efetuada em favor do contratante, [na conta corrente a ser informada em momento oportuno] / [através de Guia de Arrecadação com o código a ser informado em momento oportuno]
- j) As garantias, com exceção do seguro-garantia, somente poderão ser resgatadas após o prazo de (3) três meses do término do contrato.
- k) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- l) O contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do contratado,
- l.1. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- m) A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

	<p>n) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.</p> <p>o) O contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:</p> <ul style="list-style-type: none">o.1. caso fortuito ou força maior;o.2. alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais;o.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;o.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração. <p>p) Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 0.3 e 0.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.</p> <p>q) Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo contratante ao contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses do conhecimento da ocorrência do sinistro.</p> <p>r) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade, que não as previstas neste Contrato.</p> <p>s) Será considerada extinta a garantia com a devolução dos valores caucionados, autorização para liberação da fiança bancária ou, no caso de seguro-garantia, na ocorrência dos eventos previstos no artigo 26 da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022.</p>
CGDL 23.2.2	INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 02/2023, publicada no DOE do Rio Grande do Sul em 29 de setembro de 2023 (https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=908247).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Rio Grande do Sul SAERS 2026

1. OBJETO

Contratação de instituição reconhecida, com experiência em avaliação de larga escala, quadro de pessoal especializado e experiências exitosas, para executar o SAERS 2026, com o objetivo de coletar dados estatisticamente significativos sobre o desempenho de estudantes matriculados na Modalidade Regular da Rede Pública Estadual e Redes Públicas Municipais do Rio Grande do Sul, em diferentes Componentes Curriculares e Níveis de Escolaridade (2º Ano do Ensino Fundamental, 5º Ano do Ensino Fundamental, 9º Ano do Ensino Fundamental e 3ª Série do Ensino Médio), bem como prover análise contextual dos resultados, fornecendo evidências para subsidiar a implementação, a reformulação e o monitoramento de políticas educacionais na busca de melhoria da qualidade da educação pública no Rio Grande do Sul.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O SAERS avaliará, no ano de 2026, o desempenho dos estudantes da rede pública estadual e das redes públicas municipais do Rio Grande do Sul, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática. A avaliação abrangerá os 497 municípios do Estado, no âmbito das 30 Coordenadorias Regionais de Educação – CREs, e será aplicada nas escolas públicas da rede estadual e das redes municipais que possuam, na etapa avaliada, no mínimo 10 (dez) estudantes matriculados. Serão contemplados os estudantes do 2º Ano do Ensino Fundamental, 5º Ano do Ensino Fundamental, 9º Ano do Ensino Fundamental e 3ª Série do Ensino Médio.

1.2 REFERÊNCIAS E DEFINIÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

AEE – Atendimento Educacional

Especializado CRE – Coordenadoria

Regional de Educação

CSV – Os arquivos *comma-separated values* são uma implementação particular texto separados por um delimitador, que usa a vírgula e a quebra de linha para separar os valores.

EF – Ensino

Fundamental EM –

Ensino Médio

IDERS – Índice de Desenvolvimento Educacional do Rio Grande do

Sul IMERS – Índice Municipal da Educação do RS

INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio

Teixeira ISE – Informatização da Secretaria da Educação

MEC – Ministério da

Educação PcD – Pessoa com

Deficiência

SAERS – Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Rio

Grande do Sul SEDUC – Secretaria de Estado da Educação

TCT – Teoria Clássica dos

Testes TRI – Teoria de

Resposta ao Item

2. JUSTIFICATIVA

A realização de avaliações sistemáticas anuais do SAERS é exigida pela Lei 16.088/2024, que versa sobre a Gestão Democrática do Ensino Público. Em seu Artigo 5º a lei determina:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

“A Secretaria da Educação promoverá e coordenará, anualmente, a execução da avaliação externa, levando em conta o currículo, a Base Nacional Comum Curricular, as diretrizes legais vigentes e as políticas públicas voltadas à educação.”

Parágrafo único. Os resultados da avaliação externa serão anualmente divulgados pela Secretaria da Educação e comunicados a cada unidade escolar da rede pública estadual, servindo como base para reavaliação e aperfeiçoamento do Projeto Político-Pedagógico e do Plano Anual de Ações e Metas a serem utilizados nos anos subsequentes.”

O Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Rio Grande do Sul – SAERS constitui iniciativa da Secretaria da Educação voltada à avaliação externa da educação básica pública no Estado. Ao longo de sua trajetória, o sistema foi realizado em diferentes edições, tendo sido retomado em novo formato a partir de 2022, quando passou a apresentar periodicidade anual e a abranger toda a rede pública educacional, inclusive as redes municipais.

A contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a execução do Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Rio Grande do Sul – SAERS 2026, cuja realização anual atende à política pública de avaliação externa da educação básica e à necessidade de acompanhamento sistemático do desempenho dos estudantes da rede pública estadual e das redes públicas municipais do Estado.

Além da exigência de sua realização, o SAERS possui relevante função pedagógica e estratégica, na medida em que permite identificar níveis de aprendizagem, desigualdades educacionais e fatores contextuais que influenciam o desempenho dos estudantes, produzindo evidências para orientar o planejamento pedagógico e subsidiar o aperfeiçoamento e o monitoramento das políticas educacionais da rede pública. Os dados obtidos, bem como as análises e devolutivas produzidas a partir da avaliação, constituem ferramentas de apoio à tomada de decisão pelos diferentes atores da gestão educacional, contribuindo para o aprimoramento da qualidade da educação pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

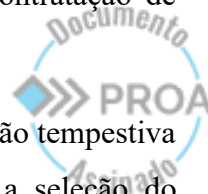
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

A continuidade dos ciclos avaliativos também se mostra necessária para assegurar a formação e a preservação de série histórica comparável, apta a permitir o acompanhamento da evolução do desempenho escolar ao longo do tempo e a qualificação progressiva das ações educacionais desenvolvidas no âmbito da rede.

Para além de sua função pedagógica e diagnóstica, os resultados da avaliação passaram a integrar o cômputo do IMERS – Índice Municipal da Educação do RS, utilizado no cálculo da distribuição da cota-parte do ICMS aos municípios com critérios educacionais, o que reforça a relevância institucional e estratégica da adequada execução do SAERS.

A execução do objeto demanda rigor técnico-científico e metodológico, além de estrutura operacional compatível com a abrangência territorial da avaliação, a multiplicidade de etapas envolvidas e a necessidade de mobilização temporária de equipe especializada para aplicação, logística, processamento e análise dos resultados. Nesse contexto, a execução direta do objeto pela Secretaria mostra-se inviável, diante da insuficiência de recursos materiais e humanos para operacionalizar, com meios próprios, serviço dessa dimensão e complexidade, razão pela qual se justifica a contratação de instituição com qualificação técnica compatível com o objeto.

Considerando as características do objeto, a necessidade de sua execução tempestiva e o enquadramento jurídico-administrativo adotado pela Administração, a seleção do fornecedor será processada por dispensa de licitação, com disputa eletrônica, nos termos da legislação aplicável e conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar e dos demais documentos do processo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

2.1 CONTEXTUALIZAÇÃO

O Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Rio Grande do Sul – SAERS constitui iniciativa da Secretaria da Educação voltada à avaliação externa da educação básica pública no Estado. Ao longo de sua trajetória, o sistema foi realizado em diferentes edições, tendo sido retomado em novo formato a partir de 2022, quando passou a apresentar periodicidade anual e a abranger toda a rede pública educacional, inclusive as redes municipais.

Atualmente, o SAERS encontra-se disciplinado pelo Decreto Estadual nº 56.679/2022 e suas alterações, inserindo-se em contexto normativo mais amplo, complementado por portarias, notas técnicas e demais atos oficiais aplicáveis à sua execução. Além disso, seus resultados passaram a integrar o cômputo do IMERS – Índice Municipal da Educação do RS, utilizado no cálculo da distribuição da cota-parte do ICMS aos municípios com critérios educacionais.

O SAERS tem como finalidade fornecer subsídios para a implementação de ações de formação continuada de professores, a divulgação de boas práticas de escolas com melhores resultados e a identificação de escolas com desempenho insuficiente, para fins de apoio e replanejamento da gestão e da ação pedagógica. Busca, ainda, contribuir para a melhoria da qualidade do ensino, para a redução das desigualdades educacionais e para o fortalecimento de uma cultura de avaliação que envolva toda a comunidade escolar.

Participam do SAERS as escolas das redes públicas estadual e municipais, urbanas e rurais. A avaliação tem por objetivo diagnosticar o desempenho dos estudantes em diferentes áreas do conhecimento e níveis de escolaridade, bem como produzir informações que subsidiem a implementação, a reformulação e o monitoramento das políticas educacionais, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação pública no Rio Grande do Sul.

As etapas avaliadas foram selecionadas por corresponderem a momentos relevantes da trajetória escolar dos estudantes, de modo que os diagnósticos produzidos em cada uma delas possam subsidiar o planejamento de ações pedagógicas e a definição de intervenções voltadas ao atendimento das necessidades de aprendizagem identificadas por meio dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

testes. Esse modelo foi adotado nas edições anteriores do SAERS até 2018, tendo sido posteriormente interrompido em razão da pandemia de Covid-19.

Em 2022, iniciou-se novo marco da série histórica do SAERS, com a reformulação do instrumento de avaliação. Atualmente disciplinado pelo Decreto Estadual nº 56.679/2022 e suas alterações, o SAERS passou a ter periodicidade anual e a abranger toda a rede pública educacional, incluindo as redes municipais. Além disso, seus resultados passaram a integrar o cômputo do IMERS – Índice Municipal da Educação do RS, elemento do cálculo da distribuição da cota-parte do ICMS aos municípios com critérios educacionais. Desde então, o referido Decreto vem sendo complementado por Portarias, Notas Técnicas e demais atos oficiais relacionados aos protocolos e regramentos necessários à adequação do SAERS à sua atual complexidade.

Em sua configuração atual, o SAERS avalia as competências e habilidades em Língua Portuguesa e Matemática dos estudantes da rede pública estadual e das redes públicas municipais matriculados no 2º Ano, 5º Ano e 9º Ano do Ensino Fundamental, bem como na 3ª Série do Ensino Médio das redes públicas estadual e municipais, etapas entendidas como decisivas no percurso escolar. Também são aplicados questionários contextuais aos estudantes, professores, diretores e escolas, com o objetivo de identificar fatores internos e externos que influenciam o desempenho dos estudantes e complementar a interpretação dos resultados obtidos nos testes.

As normativas vigentes aplicáveis à execução do objeto integram este Termo de Referência e seus anexos, sem prejuízo de que eventuais atualizações supervenientes sejam posteriormente comunicadas pela Contratante à Contratada.

3. ABRANGÊNCIA

O universo estimado da avaliação reflete recorte temporal dos dados de matrículas escolares distribuídas nas turmas e escolas da educação pública estadual e municipal do Rio Grande do Sul, constituindo referência para o dimensionamento do público-alvo do SAERS 2026. Os quantitativos apresentados nesta seção delimitam a abrangência estimada da avaliação e estão sujeitos à atualização por ocasião da homologação da base



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

do Censo Escolar e da consolidação final das informações de estudantes, turmas e escolas participantes. Em razão dessa atualização, o número efetivo de aplicações em salas de teste poderá oscilar para mais ou para menos em relação ao universo inicialmente estimado.

QUADRO 1- ABRANGÊNCIA DA AVALIAÇÃO SAERS (REDE ESTADUAL)

Rede	Etapa	Nº de Turmas (Geral)	Nº de estudantes (Geral)
Rede Estadual	2º ano Ensino Fundamental	1.777	33.913
	5º ano Ensino Fundamental	2.019	39.346
	9º ano Ensino Fundamental	2.298	47.648
	3º ano Ensino Médio	3.319	68.224
	Total*	9.413	189.131

* A tabela acima contém dados extraídos em 13 de Fevereiro de 2025 da Rede Estadual - ISE. No total, em 2025, 1.941 escolas estaduais são parte do público-alvo estimado para participação no SAERS. Os quantitativos a seguir estão sujeitos a futura alteração no momento da atualização da base de dados do Censo Escolar e subsequente processo de homologação.

QUADRO 02 - ABRANGÊNCIA DO SAERS (Redes Municipais)

Rede	Etapa	Nº de Turmas (Geral)	Nº de estudantes (Geral)
Rede Municipal	2º ano Ensino Fundamental	4.333	77.514
	5º ano Ensino Fundamental	4.162	79.796
	9º ano Ensino Fundamental	2.895	54.673
	Total	11.390	211.983





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

A tabela acima contém totais originados nos dados consolidados das matrículas do Censo Escolar para o ano de 2025 das Redes Municipais do RS.

Fonte: *O número total de Escolas das Redes Municipais ofertando a Educação Básica no público alvo do SAERS é de 2.641 escolas. Fonte: Base Censo 2025 e MEC/INEP/DEED/CGCEB - Censo Escolar da Educação Básica 2025 - Fase Preliminar.).

As informações supracitadas estão sujeitas a futura alteração no momento da atualização da base de dados do Censo Escolar e subsequente processo de homologação.

Dessa forma, a abrangência estimada do SAERS 2026 compreende a avaliação de estudantes da rede pública estadual e das redes públicas municipais do Rio Grande do Sul, nas etapas do 2º Ano do Ensino Fundamental, 5º Ano do Ensino Fundamental, 9º Ano do Ensino Fundamental e 3ª Série do Ensino Médio, observadas as especificidades de participação de cada rede. Considerando os dados atualmente disponíveis, o universo estimado da avaliação alcança 4.582 escolas públicas, sendo 1.941 da rede estadual e 2.641 das redes municipais, distribuídas em 20.803 turmas e 401.114 estudantes, números que delimitam o público-alvo da avaliação e servem de referência para o dimensionamento de sua execução, sem prejuízo de posterior atualização em razão da homologação da base do Censo Escolar e da consolidação final das informações de estudantes, turmas e escolas participantes.

Observação: Os quantitativos nominalmente identificados de estudantes, turmas e escolas participantes da avaliação da Rede Pública Estadual e das Redes Públicas Municipais do Rio Grande do Sul serão enviados à Contratada, pela Contratante, até o mês de Agosto, pressupondo que o acesso a essas informações seja possibilitado pelo INEP/MEC.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

A estimativa de quantidades do SAERS 2026 considera, como base, o universo projetado de estudantes, turmas, escolas e salas de aplicação da rede pública estadual e das redes públicas municipais do Rio Grande do Sul, observado o recorte temporal das matrículas e a possibilidade de atualização decorrente da homologação da base do Censo Escolar e da consolidação final das informações das unidades participantes.

Os quantitativos-base da avaliação compreendem o número estimado de escolas participantes, de turmas pertencentes às etapas avaliadas, de estudantes matriculados no público-alvo e de salas de aplicação padrão, constituindo referência para o dimensionamento inicial da execução do objeto e para a definição das quantidades operacionais dele derivadas.

4.1 QUANTITATIVOS-BASE DA AVALIAÇÃO

Considerando a oscilação inerente ao número de estudantes ao longo do ano letivo, o quantitativo de turmas constitui parâmetro mais estável para a organização logística da avaliação, servindo de base para o dimensionamento inicial das salas de aplicação padrão.

A partir das informações dos três quadros acima, e sabendo que o número de estudantes é um fator com potencial de oscilação e fluidez ao longo do ano escolar, entende-se que é o número de turmas previstas de escolas o ponto de informação mais claro e mais estável em torno do qual se organiza a maior parte logística do SAERS. A partir desse quantitativo é possível derivar o número de salas de aplicação padrão.

Embora o custo por estudante possa ser utilizado como parâmetro técnico auxiliar de estimativa e de comparação de mercado, não se constitui em critério de julgamento da proposta. Para fins de dimensionamento técnico-operacional da execução, deverá ser considerado também o custo por sala de aplicação, tendo em vista que o quantitativo de turmas e salas representa base mais estável para a organização logística do SAERS. A remuneração da Contratada observará os preços unitários constantes da planilha homologada e os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, nos termos deste Termo de Referência.

4.2 QUANTIDADES DERIVADAS PARA IMPRESSÃO E OPERAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

A partir dos quantitativos-base, deverão ser dimensionadas as quantidades operacionais de materiais de impressão e de apoio à aplicação, observadas as regras de distribuição previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos itens calculados por estudante, por turma, por escola, por sala e por dia de aplicação.

Inserem-se nesse grupo, entre outros, os cadernos de teste, cartões de resposta, questionários contextuais dos estudantes, listas de presença, formulários de controle e rastreamento, cadernos e manuais do aplicador, materiais ampliados e superampliados, bem como as reservas técnicas e provas extras previstas para composição dos pacotes de aplicação.

O dimensionamento desses materiais deverá observar os quantitativos estimados das etapas avaliadas e as fórmulas de distribuição constantes do Quadro 03 (conforme subitem 6.1.18) e dos anexos correspondentes, de modo a assegurar coerência entre o universo da avaliação e os insumos necessários à sua execução.

4.3 QUANTITATIVOS VARIÁVEIS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

No que se refere ao atendimento de estudantes com necessidade de aplicação em salas extras de Atendimento Educacional Especializado – AEE, o histórico recente do SAERS evidencia crescimento da demanda operacional. Em 2022, foi necessário o agendamento de 853 aplicadores de apoio adicionais para acompanhamento da testagem de estudantes PcD com AEE. Em 2023, registraram-se 1.759 aplicações extras em salas de AEE, a partir de um universo de 18.903 estudantes previstos no Censo Escolar como PcDs. Em 2024, foram operacionalizadas 2.173 salas extras de AEE, considerando 20.273 estudantes efetivamente registrados como PcDs na base homologada.

Esse histórico demonstra tendência de ampliação dos registros e da necessidade de atendimento específico, razão pela qual, para fins de dimensionamento estimado da execução em 2026, adota-se como referência quantitativo máximo de até 3.000 salas extras de aplicação para AEE. Tal estimativa possui caráter projetivo e poderá sofrer redução ou ampliação conforme a base homologada, a confirmação das escolas e a configuração final do atendimento especializado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Entende-se ainda que, com base nos quantitativos historicamente verificados, o número total concreto de salas de aplicação desse tipo tende a ser menor do que a estimativa fixada acima, dependendo da necessidade e disponibilidade de recursos humanos da própria rede pública, com impacto de dedução no custeio correspondente.

4.4 FECHO DO ITEM

Os quantitativos tratados neste item abrangem não apenas o número de escolas participantes, mas também os quantitativos de estudantes, turmas, salas de aplicação, materiais de impressão e demais insumos operacionais necessários à execução do SAERS 2026, sem prejuízo de atualização decorrente da homologação da base e da consolidação final das informações pelas redes participantes. Sendo assim, as variações decorrentes da homologação da base e da consolidação final das informações de estudantes, turmas e escolas participantes poderão repercutir no dimensionamento das quantidades operacionais necessárias à execução do objeto.

5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 ATIVIDADES TÍPICAS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Para fins de execução do objeto, a prestação dos serviços pela Contratada compreenderá o conjunto de atividades operacionais, técnicas e logísticas necessárias à realização do SAERS 2026, incluindo o recebimento e a validação do cadastro de estudantes e escolas, a preparação dos materiais e instrumentos de avaliação, a elaboração, seleção, validação, editoração e montagem dos testes, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

construção e aplicação de questionários contextuais, a gestão, contratação e capacitação da equipe de campo, a impressão, o empacotamento, a distribuição, a guarda e o recolhimento dos materiais de avaliação, o suporte durante a aplicação dos testes, o processamento e a leitura ótica dos instrumentos, bem como a análise, interpretação e divulgação dos resultados, na forma prevista neste Termo de Referência.

5.2 EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO

Considerando os itens acima, a instituição contratada para execução deste TR deverá dispor de equipe técnica suficiente para garantir qualidade e entrega em tempo hábil, especialmente nas áreas de Gestão/Administração de Projetos, Língua Portuguesa e Matemática (Elaboração de Itens, Montagem e Validação dos modelos de Testes, Devolutivas Pedagógicas), Logística (Impressão, Acondicionamento, Planejamento e Monitoramento de Rotas de Entrega), Tecnologia da Informação (Elaboração, Alimentação, Manutenção e Atualização de Plataformas Virtuais e interface com Tecnologias de Leitura de Cartão Ótico), Ciência de Dados e Estatística (Parametrização de Itens, Tratamento de Bases de Dados, Correção de itens pela TCT/TRI, Elaboração de Relatórios Estatísticos), Comunicação/Design (Elaboração e Diagramação de materiais).

5.3 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE APLICAÇÃO EM SALAS EXTRAS E AEE

O atendimento a estudantes com necessidade de aplicação em salas extras de Atendimento Educacional Especializado – AEE observará as condições pedagógicas da rede, os protocolos de acessibilidade aplicáveis e as orientações específicas da Contratante, de modo a assegurar que a aplicação ocorra em condições adequadas de qualidade e com o menor grau possível de interrupção à rotina de atendimento desses estudantes.

5.3.1 CONFIRMAÇÃO DA NECESSIDADE PELA ESCOLA

A definição do quantitativo efetivo de salas extras dependerá de confirmação pelas escolas no momento do agendamento das aplicações, especialmente quanto à necessidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

de reserva de espaço e tempo diferenciados, observada a forma como o atendimento já é realizado no cotidiano escolar. Considerando a diversidade das situações existentes na rede, não se admite a imposição de forma única de atendimento, devendo a organização da aplicação buscar compatibilidade com a rotina pedagógica do estudante.

5.3.2 OBSERVÂNCIA DOS PROTOCOLOS DE ACESSIBILIDADE

A aplicação em salas extras deverá observar os protocolos de atendimento educacional especializado e as condições mínimas de qualidade exigidas para a realização da avaliação, de modo a evitar organização massificada ou inadequada do atendimento, especialmente em situações em que o estudante não esteja habituado, em seu cotidiano escolar, à realização de avaliações em ambiente separado dos demais colegas.

5.3.3 ACOMPANHAMENTO POR PROFISSIONAL DA ESCOLA

A aplicação extra para estudantes com AEE deverá contar com o acompanhamento do profissional da escola responsável, no cotidiano do estudante, pelo atendimento educacional especializado, mediante prévio agendamento com a unidade escolar. Esse acompanhamento não substitui a atuação da Contratada nem transfere à escola a responsabilidade pela aplicação, cabendo à Contratada garantir o apoio procedimental, a observância dos protocolos e os registros da aplicação.

5.3.4 COMUNICAÇÃO À CONTRATANTE EM CASO DE AMPLIAÇÃO RELEVANTE DAS SALAS EXTRAS

Para fins de planejamento operacional, adota-se como referência estimativa máxima de até 3.000 salas extras de aplicação para AEE. Caso a Contratada verifique, no curso do planejamento, a possibilidade de abertura de 1.500 ou mais salas extras para esse atendimento, deverá comunicar imediatamente à Contratante, para fins de análise, acompanhamento e verificação da correta observância dos protocolos de aplicação e registro.

As aplicações realizadas em desacordo com os protocolos de atendimento educacional especializado, especialmente em contexto de organização massificada,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

inadequada ou sem o acompanhamento exigido neste Termo de Referência, não serão aceitas para fins de medição e pagamento da respectiva aplicação, desde que a ocorrência esteja devidamente registrada e motivada pela fiscalização nos documentos de acompanhamento da execução, sem prejuízo da adoção das medidas contratuais cabíveis, observados a natureza e os impactos da irregularidade.

6. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

A CONTRATADA deve realizar os procedimentos para efetivação do Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Rio Grande do Sul - SAERS previstos. Para tanto, deve seguir a execução de ações descritas neste Termo de Referência.

Os serviços deverão ser prestados em 04 (quatro) fases, divididas da seguinte forma:

- Fase 01: Planejamento da Avaliação;
- Fase 02: Treinamento, Impressão, Logística e aplicação dos Instrumentos;
- Fase 03: Emissão dos Relatórios e Divulgação dos Resultados Preliminares
- Fase 04: Divulgação dos Resultados Finais, Abertura da Plataforma e Acompanhamento dos Recursos

6.1 Fase 1-Planejamento da Avaliação

Inclui-se, entre as atividades da Contratada, o recebimento, a análise, o processamento e a preparação para uso, como âncora de comparabilidade histórica, do conjunto de itens e parâmetros oriundos das edições anteriores do SAERS que venham a ser disponibilizados pela Contratante ou pela instituição anteriormente responsável pela execução, especialmente em caso de alternância de fornecedor.

A Fase 1 compreende o conjunto de ações preliminares necessárias para organizar, estruturar e assegurar as condições técnicas, operacionais e metodológicas para a realização do SAERS. Nesta etapa, são preparados os insumos essenciais à execução das fases seguintes, incluindo homologação da base de dados, definição de necessidades específicas, modelagem dos instrumentos avaliativos, organização logística inicial e disponibilização de materiais orientadores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

6.1.1 BASE NOMINAL, HOMOLOGAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA OPERACIONALIZAÇÃO

Até o último dia útil do mês de agosto, a Contratante disponibilizará à Contratada a base nominal de dados institucionais extraída do Censo Escolar do ano em que ocorrer a avaliação. A partir de sua disponibilização, a Contratada deverá realizar os procedimentos de crítica e homologação da base, com vistas a assegurar a consistência, a integridade e a conformidade das informações que servirão à operacionalização do SAERS 2026.

- Preparação para impressão dos cadernos de teste nominais em dois formatos, Ampliado (Fonte 18) e Super Ampliado (Fonte 24) para cada estudante com baixa visão que deverá ser atendido, conforme as suas necessidades informadas pelo tipo de recurso no Censo Escolar. Caso o estudante tenha baixa visão mas não tenha o dado do tipo de recurso informado no Censo, optar-se-á pelo formato super ampliado. Em 2025 havia 1.013 estudantes com baixa visão na base homologada.
- Mapeamento das localidades onde as escolas poderão solicitar, no momento do agendamento de aplicações junto à Equipe de Campo, salas de aplicação extra onde o profissional especialista de AEE da rede que já atende cotidianamente a escola e os estudantes poderá fazer atendimento com apoio procedimental/protocolar garantido por aplicador externo da contratada, desde que os estudantes já tenham, em seu cotidiano, a prática de realizar avaliações em espaço separado de seus colegas com profissional de AEE.
- Preparação, no sistema, plataforma ou análogo, para acesso digitalizado aos registros das aplicações das turmas onde ocorreu aplicação extra com AEE;
 - Estabelecimento preliminar de estratégias de cálculo e divulgação dos agregados de resultados na Plataforma (médias de Participação e Proficiência, distribuições percentuais dos Padrões de Desempenho nos níveis de Turmas, Escolas, Municípios, Regionais e Estado) onde os resultados dos estudantes de tipos específicos não contem para o cômputo do IMERS, como determinado nos Decretos, Portarias, Notas Técnicas e Resoluções relevantes a serem comunicados pela Contratante;
 - No momento da divulgação dos resultados na plataforma, apesar do não cômputo para o IMERS, conforme normativas, estudantes PcDs e outros como estrangeiros devem ser parte das categorias com cruzamento e divulgação de resultados, para fins pedagógicos, na plataforma e nas demais devolutivas como a Revista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Contextual.

A base de dados utilizada para a operacionalização da avaliação, considerada portanto, como sendo a Base Homologada, deverá ser entregue para a contratante como insumo para fiscalização da primeira fase do contrato.

6.1.2 CONJUNTO DE NORMATIVAS VIGENTES

O conjunto de normativas vigentes será entregue à Contratada e suas atualizações serão comunicadas pela Contratante à mesma imediatamente para conhecimento e providências.

6.1.3 MATRIZES DE REFERÊNCIA DOS COMPONENTES CURRICULARES AVALIADOS

Revisar e validar as Matrizes de Referência dos componentes curriculares avaliados, considerando as matrizes já utilizadas pelas avaliações nacionais, permitindo a continuidade da série histórica e a parametrização segundo as avaliações anteriores do SAERS e SAEB.

6.1.4 ITENS PRÉ-TESTADOS E CALIBRADOS

Utilizar os itens pré-testados e calibrados segundo modelos da Teoria Clássica dos Testes - TCT, e da Teoria de Resposta ao Item - TRI, permitindo a comparabilidade de resultados entre os diferentes modelos de caderno de teste, entre os anos escolares avaliados e entre as edições do SAERS e destes com o SAEB. Os itens utilizados na avaliação passarão a ser propriedade da SEDUC-RS. Exceto aqueles que forem cedidos pelo INEP para fins de comparabilidade com o SAEB.

6.1.5 SELEÇÃO DOS ITENS PARA COMPOSIÇÃO DOS BLOCOS INCOMPLETOS BALANCEADOS (BIB)

Selecionar os itens para composição dos Blocos Incompletos Balanceados (BIB) para os testes, que deverão ser analisados por equipe técnica composta e indicada pela contratante e publicada em portaria específica de forma a garantir a equalização com o padrão teórico-metodológico em prática no





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SAEB pelo INEP/MEC, antes da organização dos testes, que serão compostos por:

- Itens novos pré testados, elaborados e validados com base nas Matrizes de Referência para Avaliação;
- Itens para equalização na escala de proficiência adotada;
- Curva de informação do teste, conforme o padrão esperado de proficiência da população avaliada;
- Estatísticas clássicas, especialmente correlação bisserial elevada;
- Ajuste do item ao modelo de três parâmetros;

6.1.6 EDITORAÇÃO DOS ITENS

Realizar a editoração dos itens-diagramação, formatação e codificação;

6.1.7 MONTAGEM, DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DOS CADERNOS DE TESTE

Realizar a montagem e diagramação e impressão dos cadernos de teste de Língua Portuguesa, Matemática e Escrita para o 2º Ano, Língua Portuguesa e Matemática para o 5º Ano, 9º ano do ensino fundamental e para a 3º série do ensino médio.

6.1.8 VERIFICAÇÃO DAS PROVAS MÃE

Ao final da montagem dos testes, as Provas Mãe elaboradas como base para cada ano-série e componente curricular deverão ser submetidas à verificação, com procedimentos de preservação da confidencialidade, por meio de visita técnica presencial em sala segura destinada para este fim, por representantes da equipe do Departamento de Avaliação Educacional especialistas em Língua Portuguesa, Matemática, representantes da Fiscalização/Gestão do Contrato e, ainda, convidados da UNDIME e FAMURS/Comissão Técnica do SAERS. O objetivo é que membros da comitiva realizem as seguintes verificações: análise e, se necessário, ajustes dos tipos e qualidade dos itens; verificação da adequação às matrizes e metodologias estabelecidas e demais parâmetros definidos como essenciais neste Termo de Referência; inspeção de infraestruturas, tecnologias, equipes e processos envolvidos na execução do projeto. A partir desta visita será elaborado relatório específico pela equipe técnica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

6.1.9 Para o 2º Ano EF

Os cadernos de Língua Portuguesa deverão ser formados por 21 modelos de caderno, formados a partir da combinação da distribuição de 07 blocos de itens de múltipla escolha formados por 08 itens cada um. No total são 56 de Língua Portuguesa. Cada modelo de caderno será formado por 02 blocos de Língua Portuguesa, totalizando 16 itens por caderno. Dos 56 itens, 28 devem ser de ligação com as edições anteriores do SAERS, fornecidos pelas instituições contratadas para operacionalização dos projetos anteriores, e 19 devem ser itens de ligação com o SAEB, fornecidos pelo INEP como parte do seu dever de apoio aos sistemas públicos estaduais de avaliação da educação básica. 9 itens deverão ser inéditos, pré-testados e parametrizados originais do banco de itens da Contratada;

Os cadernos de Matemática deverão ser formados por 21 modelos de caderno, formados a partir da combinação da distribuição de 07 blocos de itens de múltipla escolha formados por 09 itens cada um. No total são 63 de Matemática. Cada modelo de caderno será formado por 02 blocos de Matemática, totalizando 18 itens por caderno. Dos 63 itens, 28 devem ser de ligação com as edições anteriores do SAERS, fornecidos pelas instituições contratadas para operacionalização dos projetos anteriores, e 14 devem ser itens de ligação com o SAEB, fornecidos pelo INEP como parte do seu dever de apoio aos sistemas públicos estaduais de avaliação da educação básica. 21 itens deverão ser inéditos, pré-testados e parametrizados originais do banco de itens da Contratada.

Os cadernos de Escrita deverão ser formados por 21 modelos de caderno, formados a partir da combinação da distribuição de 08 itens de resposta construída de escrita, sendo 07 itens de escrita de palavras e 01 item de produção textual. Cada modelo de caderno será formado por 02 itens de resposta construída de escrita e 01 item de produção textual. Estes cadernos são integrados ao de Língua Portuguesa;

6.1.10 Para o 5º Ano EF

Os cadernos de teste de Língua Portuguesa e Matemática deverão ser formados por 21 modelos de caderno, distribuídos em 07 blocos/componente curricular formados por 11 itens/componente curricular cada um. No total são 154 itens de múltipla escolha,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

considerando 77 de Língua Portuguesa e 77 de Matemática. Cada modelo de caderno será formado por 04 blocos, sendo 02 blocos de Língua Portuguesa e 02 blocos de Matemática, totalizando 44 itens de múltipla escolha por caderno, sendo 22 itens de Língua Portuguesa e 22 itens de Matemática. Dos 77 itens de LP e 77 de Matemática, para cada componente 35 devem ser de ligação com as edições anteriores do SAERS, fornecidos pelas instituições contratadas para operacionalização dos projetos anteriores, 7 devem ser de ligação com a etapa anterior (2º Ano EF) e 21 devem ser itens de ligação com o SAEB, fornecidos pelo INEP como parte do seu dever de apoio aos sistemas públicos estaduais de avaliação da educação básica. 14 itens para cada componente deverão ser inéditos, pré-testados e parametrizados originais do banco de itens da Contratada.

6.1.11 Para o 9º Ano EF

Os cadernos de teste de Língua Portuguesa e Matemática deverão ser formados por 21 modelos de caderno, distribuídos em 07 blocos/componente curricular formados por 13 itens/componente curricular cada um. No total são 182 itens de múltipla escolha, considerando 91 de Língua Portuguesa e 91 de Matemática. Cada modelo de caderno será formado por 04 blocos, sendo 02 blocos de Língua Portuguesa e 02 blocos de Matemática, totalizando 52 itens de múltipla escolha por caderno, sendo 26 itens de Língua Portuguesa e 26 itens de Matemática. Dos 91 itens de LP e 91 de Matemática, para cada componente 28 devem ser de ligação com as edições anteriores do SAERS, fornecidos pelas instituições contratadas para operacionalização dos projetos anteriores, 7 devem ser de ligação com a etapa anterior (5º Ano EF) e 28 devem ser itens de ligação com o SAEB, fornecidos pelo INEP como parte do seu dever de apoio aos sistemas públicos estaduais de avaliação da educação básica. 28 itens para cada componente deverão ser inéditos, pré-testados e parametrizados originais do banco de itens da Contratada.

6.1.12 Para a 3ª Série do EM

Os cadernos de teste de Língua Portuguesa e Matemática deverão ser formados por 21 modelos de caderno, distribuídos em 07 blocos/componente curricular formados por 13 itens/componente curricular cada um. No total são 182 itens de múltipla escolha, considerando 91 de Língua Portuguesa e 91 de Matemática. Cada modelo de caderno será



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

formado por 04 blocos, sendo 02 blocos de Língua Portuguesa e 02 blocos de Matemática, totalizando 52 itens de múltipla escolha por caderno, sendo 26 itens de Língua Portuguesa e 26 itens de Matemática. Dos 91 itens de Língua Portuguesa 28 devem ser de ligação com as edições anteriores do SAERS, fornecidos pelas instituições contratadas para operacionalização dos projetos anteriores, 7 devem ser de ligação com a etapa anterior (9º Ano EF) e 28 devem ser itens de ligação com o SAEB, fornecidos pelo INEP como parte do seu dever de apoio aos sistemas públicos estaduais de avaliação da educação básica. Dos 91 itens de Matemática 35 devem ser de ligação com as edições anteriores do SAERS, fornecidos pelas instituições contratadas para operacionalização dos projetos anteriores, 7 devem ser de ligação com a etapa anterior (9º Ano EF) e 14 devem ser itens de ligação com o SAEB, fornecidos pelo INEP como parte do seu dever de apoio aos sistemas públicos estaduais de avaliação da educação básica. 28 itens para cada componente deverão ser inéditos, pré-testados e parametrizados originais do banco de itens da Contratada.

6.1.13 ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES LAUDADOS E DEVIDAMENTE REGISTRADOS COMO PcDs/AEE

Os estudantes laudados e devidamente registrados na base de dados do Censo Escolar como PcDs caracterizados como de Atendimento Educacional Especializado serão acompanhados por profissionais oferecidos pelas escolas, sem remuneração, conforme prática já realizada no cotidiano escolar, e terão sua aplicação de teste apoiada por aplicador de apoio extra disponibilizado pela Contratada, conforme levantamento prévio feito pela SEDUC e mediante confirmação da necessidade com cada escola no momento do agendamento e alinhamento prévio da aplicação. O acompanhamento pelo profissional da escola não substitui a atuação da Contratada nem transfere à rede escolar a responsabilidade pela execução da aplicação, pelos registros e pelo cumprimento dos protocolos previstos neste Termo de Referência.

6.1.14 QUESTIONÁRIOS SOCIOECONÔMICOS DOS ESTUDANTES

A contratada deverá elaborar, editar e disponibilizar digitalmente em Plataforma online, com base nas perguntas e parâmetros de respostas a serem informados pela Contratante, os questionários socioeconômicos dos estudantes (um para o 5º e 9º Ano do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EF, outro para o 3º Ano EM) e respectivas folhas de resposta;

6.1.15 QUESTIONÁRIOS CONTEXTUAIS PARA PROFESSORES, DIRETORES E ESCOLAS

A contratada deverá elaborar, editar e disponibilizar digitalmente, em Plataforma online, com base nas perguntas e parâmetros de respostas a serem informados pela Contratante, questionários contextuais para professores das áreas e anos avaliados; contextuais e de infraestrutura para diretores e escolas respectivamente;

6.1.16 LOGIN E SENHA PARA ACESSO AOS QUESTIONÁRIOS CONTEXTUAIS

O login e senha para acesso aos Questionários Contextuais da Escola, da Direção Escolar e dos Professores serão encaminhados para o e-mail institucional e dos diretores de cada escola, com antecedência mínima de 7 dias corridos e prazo de preenchimento de 30 dias corridos, iniciado no mesmo dia do início do prazo da aplicação dos testes. Será de responsabilidade da equipe de campo da Contratada, especialmente do Coordenador de Polo e de cada Aplicador garantir, desde o agendamento dos testes na escola até os dias da aplicação nas turmas, que a direção escolar teve acesso aos questionários e está ciente da necessidade do seu preenchimento.

6.1.17 SISTEMA ONLINE PARA CADASTRO DOS AGENTES DE CAMPO

A Contratada deverá contar com sistema online para que os agentes de campo façam seus cadastros, observando acesso de acordo com a função e o perfil de cada agente. Esse sistema deverá permanecer durante todo o período do contrato, portanto deverá passar por ajustes e manutenção a cada realização de atividade.

6.1.18 INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO E PRODUTOS DA FASE 1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

A contratada deverá elaborar, diagramar e imprimir os instrumentos de avaliação, conforme detalhamento do quadro abaixo:

(Produtos Fase 1: Os produtos discriminados a seguir serão entregues ao final da Fase 01, em mídia digital, conforme cronograma apresentado neste Termo de Referência.);

- Relatório técnico de design e modelagem dos testes, contendo descrição da estrutura dos instrumentos avaliativos e do processo de validação das matrizes de referência e provas-mãe da avaliação;

- Relatório de Homologação (Processamento e Constituição) da Base de Dados em planilha, contendo quantitativos de estudantes, turmas e escolas organizados por níveis de agregação territorial e redes, por tipo de atendimento (padrão ou AEE - PcDs) e tipos de recursos previstos para utilização nas aplicações, bem como outras informações que possam vir a ser úteis para dimensionamento da necessidade concreta de impressão de instrumentos;

Compilação dos modelos virtuais de todos os instrumentos impressos que não comprometam o sigilo dos testes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

QUADRO 03 - Materiais Para Impressão e PDF

INSTRUMENTOS	Quantidade básica para impressão
Caderno de Teste do Aplicador do 2º ano EF:	02 por sala de aplicação do 2º Ano EF
Caderno de Teste 2º Ano EF LP e Cartão de Resposta	01 por estudante
Caderno de Teste 2º Ano EF Escrita	01 por estudante
Caderno de Teste 2º Ano EF MAT e Cartão de Resposta	01 por estudante
Caderno de Teste 5º Ano EF LP e MAT e Cartão de Resposta	01 por estudante
Caderno de Teste 9º Ano EF LP e MAT e Cartão de Resposta	01 por estudante
Caderno de Teste 3ª Série EM LP e MAT e Cartão de Resposta	01 por estudante
Caderno de Teste do Aplicador 2º Ano EF (LP e MAT)	02 por turma
Caderno de Teste do Aplicador 5º Ano EF (LP e MAT)	01 por turma
Questionário Contextual dos estudantes do 5º Ano EF, 9º Ano EF e 3ª Série EM e Cartões de Respostas	01 por estudante
Lista de Presença	01 por turma x dia de aplicação
Formulário de Controle/Relatório de Aplicação e Termo de Sigilo	01 por turma x dia de aplicação
Formulário de Rastreamento de Unidade	03 por escola
Cartaz Virtual	1 PDF
Manual do Coordenador	1 PDF
Manual do Aplicador	1 PDF + 1 por Aplicador
Produção do Vídeo de Treinamento	01 vídeo

A Contratada deverá realizar editoração e impressão dos instrumentos para a avaliação para estudantes com laudo de PcD (ampliados, super ampliados), conforme dados fornecidos pela Contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Para garantia de aplicação a todas as turmas, a contratada deverá dispor de uma reserva técnica de 5% dos materiais previstos acima. Deverá acrescentar, em cada pacote de prova de turmas, 02 (duas) provas extras, com vistas ao balanceamento da transferência de matrículas dos estudantes.

QUADRO 04 - Descrição dos Instrumentos, Formulários de Controle e Manuais

INSTRUMENTOS	DESCRIÇÃO
Caderno de Teste 2º Ano EF LP e Cartão de Resposta	Caderno de teste de Língua Portuguesa com itens de múltipla escolha de 4 alternativas. Cartão de Resposta: Relacionar os dados da aplicação, do estudante e identificar suas respectivas respostas.
Caderno de Teste 2º Ano EF Escrita (integrado ao de LP)	Caderno de teste de Escrita com itens de resposta construída: Relacionar os dados da aplicação, do estudante e identificar suas respectivas respostas.
Caderno de Teste 2º Ano EF MAT e Cartão de Resposta	Caderno de teste de Matemática com itens de múltipla escolha de 4 alternativas. Cartão de Resposta: Relacionar os dados da aplicação, do estudante e identificar suas respectivas respostas.
Caderno de Teste 5º Ano EF LP e MAT e Cartão de Resposta	Caderno de teste de Língua Portuguesa e Matemática com itens de múltipla escolha de 4 alternativas. Cartão de Resposta: Relacionar os dados da aplicação, do estudante e identificar suas respectivas respostas.
Caderno de Teste 9º Ano EF LP e MAT e Cartão de Resposta	Caderno de teste de Língua Portuguesa e Matemática com itens de múltipla escolha de 4 alternativas. Cartão de Resposta: Relacionar os dados da aplicação, do estudante e identificar suas respectivas respostas.
Caderno de Teste 3º Ano EM LP, MAT e Cartão de Resposta	Caderno de teste de Língua Portuguesa e Matemática com itens de múltipla escolha de 5 alternativas. Cartão de Resposta: Relacionar os dados da aplicação, do estudante e identificar suas respectivas respostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Questionário da Família, da Escola, da Direção Escolar e do Professor	Questionários virtuais acessados via plataforma contemplando temáticas socioeconômicas, ambientais, relação entre escola e comunidade escolar e outros temas de interesse.
Questionário dos estudantes 5º, 9º Ano EF e 3ª Série EM e Cartões de Respostas	Questionários impressos contemplando temáticas socioeconômicas, socioculturais, socioambientais e outros temas de interesse. Cartão de Resposta: Relacionar os dados da aplicação, do estudante e identificar
Lista de Presença	Registrar a presença dos estudantes, que assinarão a lista da sua sala no(s) dia(s) de aplicação.
Formulário de Controle/Relatório de Aplicação e Termo de Sigilo	Coletar dados e assinatura do profissional especializado que permanecer na sala extra de aplicação ou do professor que for solicitada a presença por algum caso de indisciplina durante a aplicação regular. Campos de preenchimento a serem definidos pela contratante.
Formulário de Rastreamento de Unidade	Registrar a entrega e a devolução de cada pacote em cada polo e escola.
Cartaz	Instrumento utilizado para destacar a importância da avaliação, divulgar o período de realização nas escolas e demais órgãos públicos ligados à educação e disponibilizar QR Codes através dos quais as Equipes Escolares e Família dos Estudantes poderão acessar os Questionários Contextuais da Família de forma
Manual do Coordenador	Orientações gerais do processo de execução do SAERS; atribuições e procedimentos para o desenvolvimento e acompanhamento das atividades no âmbito da Regional.
Manual do Aplicador	Informações básicas do SAERS; instruções específicas sobre a aplicação dos instrumentos da avaliação em sala de aula, realização dos registros e formas de lidar com situações típicas da aplicação dos testes.
Produção do Vídeo de treinamento (para os Aplicadores)	Vídeo instrucional com simulação de situações que podem ocorrer no dia da aplicação.

6.2 Fase 2-Treinamento, Impressão, Logística e Aplicação dos Instrumentos

6.2.1 TREINAMENTO DE CAMPO

a) A contratada é inteiramente responsável pela seleção e capacitação da equipe de campo. Também sendo responsável pelos possíveis problemas ocasionados pela realização inadequada ou insuficiente de recrutamento ou capacitação.

b) A contratada será responsável pelo recrutamento e capacitação dos Coordenadores Estaduais, Subcoordenadores e Coordenadores de Polo e Aplicadores, incluindo a organização, custos, cotações necessárias e execução integral da capacitação. A capacitação será presencial para os Coordenadores de Polo, com localidade em Porto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Alegre e local definido pela Contratada. Para os Aplicadores e apoio logístico será feita formação presencial na cidade/polo, com local definido pela contratada. Convites para as capacitações deverão ser enviados para a SEDUC para que a Contratante possa indicar representantes para acompanhamento. Deverá ser coletada, pela Contratada, lista de presença comprovando a participação da Equipe de Campo nas capacitações que deverão constar anexas ao relatório de prestação dos serviços entregues para a fiscalização do contrato.

QUADRO 05 - Equipe de Campo da Contratada

Profissional	Função	Perfil
Coordenador estadual de Logística - 1 Coordenador	Responsável pelo planejamento, coordenação e supervisão da aplicação no RS	1. Ensino Superior Completo; 1.1. Experiência comprovada de, no mínimo, 4 (quatro) anos em planejamento, coordenação ou supervisão da execução de atividades relacionadas à aplicação e à capacitação de equipes para aplicação de instrumentos no âmbito de avaliações externas de estudantes ou sistemas de ensino que utilizem provas para aferição do conhecimento na educação básica; 1.2. Habilidade Em Conduzir Trabalhos em equipe e em orientar pessoas; 1.3. Conhecimento da localização das escolas vinculadas à UF sob coordenação; 1.4. Domínio de todos os procedimentos de aplicação da avaliação SAERS;
Subcoordenador de logística (1 subcoordenador p/ 20 polos) Subcoordenadores	Responsável por dar suporte ao Coordenador Estadual de Logística e acompanhar a avaliação nos polos sob sua responsabilidade, orientador dos Coordenadores de Polo e informando sobre o andamento das aplicações ao Coordenador Estadual de Logística	1. Ensino Superior Completo; 1.2. Experiência mínima comprovada de 03 (três) anos em planejamento, coordenação ou supervisão da execução de atividades relacionadas à aplicação de instrumentos no âmbito de avaliações externas de estudantes ou sistemas de ensino que utilizem provas para aferição do conhecimento na educação básica.* 1.3. Habilidade em conduzir trabalhos em equipe e em orientar pessoas; 1.4. Conhecimento da localização das escolas vinculadas ao RS sob coordenação; 1.5. Domínio de todos os procedimentos de aplicação da avaliação do SAERS;
Coordenador de Polo - 1 por Polo (150 Polos)***	Responsável pela seleção dos aplicadores e apoio logístico e capacitação dos Aplicadores, atuando na organização do polo, no recebimento e na devolução dos materiais de aplicação e, principalmente, no agendamento em sistema informatizado, online e distribuição das aplicações entre os aplicadores, zelando pelo sigilo dos instrumentos, reserva técnica e pela boa condução da Avaliação. Responsabiliza-se ainda por informar os agendamentos e aplicações realizadas no sistema Contar, com no mínimo 10 dias de antecedência com as Coordenadorias Regionais e Secretarias Municipais da Educação para informar sobre as datas das avaliações nas respectivas escolas;	1. Ensino Superior Completo; 1.1. Experiência mínima comprovada de 03 (três) anos em planejamento, coordenação ou supervisão da execução de atividades relacionadas à aplicação de instrumentos no âmbito de avaliações externas de estudantes ou sistemas de ensino que utilizem provas para aferição do conhecimento da educação básica; 1.2. Habilidade em conduzir trabalhos em equipe e em orientar pessoas; 1.3. Conhecimento da localização das escolas vinculadas ao polo sob sua responsabilidade; 1.4. Domínio de todos os procedimentos de aplicação da avaliação SAERS; 1.5. Conhecimentos de informática.
Apoio Logístico - 1 por polo	Responsável por auxiliar o Coordenador de Polo de Apoio, especificamente, na abertura de caixas e malotes, conferência, separação, distribuição e recebimento do material de aplicação, podendo também auxiliar no lançamento e acompanhamento de informações no sistema próprio informatizado online.	1. Ensino Médio Completo; 2. 1.1. Experiência Administrativa; 3. 1.2. Conhecimentos Básicos De Informática; 4. 1.3. Maior de idade;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Aplicador (externo-01 por turma x dias de aplicação)	Responsável pela aplicação dos cadernos de questões nas escolas	a. Para o 2º EF e 5º EF: a.1. Maior de idade; a.2. Ensino Médio e Licenciado em Pedagogia ou Curso Normal; a.3. Experiência Mínima de 02 (dois) anos no magistério nos anos/séries iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano), além de experiência comprovada em avaliações externas de estudantes ou de sistemas de ensino que utilizem provas para aferição do conhecimento, ou concursos públicos vestibulares; b. Para o 9º ano do EF e 3º ano do EF: b.1. Ensino Médio Completo. b.2. Experiência comprovada em aplicação de avaliações externas de estudantes ou de sistemas de ensino, que utilizem provas para aferição do conhecimento da educação básica; c. Para os estudantes com laudo de PcD que precisarem de Atendimento Educacional Especializado fornecidos por profissional no cotidiano pela escola (ex. leitor, intérprete libras) será necessário também aplicador de apoio, com o mesmo perfil descrito no item a ou b, conforme o ano frequentado pelo estudante de AEE.
--	---	---

* Justifica-se a necessidade de comprovação da Experiência em Avaliações de Larga Escala por ser fundamental para qualificação do trabalho, preservando a excelência nas aplicações, seguindo as orientações das Avaliações de Larga Escala do INEP/MEC (SAEB/Prova Brasil e ANA-Avaliação Nacional de Alfabetização)

** Os selecionados para todos os perfis deverão comprovar a participação em capacitação específica e própria para edição 2026 do SAERS

*** O número total de polos será redimensionado após reagrupamento via clusterização das escolas para redução das distâncias de aplicação e redução da necessidade de pagamento de ajuda de custo para aplicadores se deslocarem para fora dos seus polos.

6.2.2 Da Capacitação das Equipes de Campo

a) Na capacitação deverá utilizar design centralizado e descentralizado com esquema multiplicador, conforme a característica de público e a situação que se apresenta.

b) A carga horária da capacitação dos Coordenadores Estaduais, Subcoordenador e Coordenador de Polo deverá ser de, no mínimo, 8 horas, centralizada em Porto Alegre e dos Aplicadores de, no mínimo, 6 horas, na sede dos Polos Logísticos de Aplicação, ambas de forma presencial.

c) Os materiais que serão utilizados deverão ser entregues no local da capacitação com antecedência de uma semana da sua realização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

d) Todas as especificações quanto aos procedimentos e às metodologias para o treinamento deverão ser submetidas à apreciação da Comissão Técnica da Avaliação, definida em Portaria, e aprovação prévia pela SEDUC/RS.

e) Além dos procedimentos e das metodologias, deverá ser apresentado, antecipadamente, o detalhamento das capacitações, indicando as datas, locais, horários, conteúdos, materiais, duração e responsáveis pelos trabalhos (incluindo meios de contato).

f) A Equipe de Campo é de responsabilidade da contratada, bem como a garantia de qualidade na oferta dos serviços e produtos abrangidos neste Termo de Referência. Sendo assim, entende-se que a Capacitação é responsabilidade única da Contratada e deverá atender ao que prevê este Termo de Referência, incluindo sua organização, custos, cotações necessárias e execução.

6.2.3 Impressão, Empacotamento e Manuseio dos Instrumentos

a) Imprimir todo o material de aplicação, conforme quantidades determinadas de materiais afins contidos nos QUADROS 3 e 4, usando como referência o levantamento de estudantes, turmas e escolas contidos nos QUADROS 1 e 2. A impressão dos instrumentos deve atender a um alto padrão de definição/resolução, apresentando nitidez dos textos e das ilustrações, desenhos e gráficos, possibilitando sua visualização com clareza, de modo a não prejudicar a resolução dos itens dos testes e o levantamento das informações contextuais.

b) O empacotamento dos cadernos de teste deverá ser feito em ambiente adequado, na Gráfica de responsabilidade da Contratada.

c) A contratada será responsável pelo empacotamento das provas em envelopes plásticos e, posteriormente, em caixas próprias para o transporte. O empacotamento deverá ser realizado em grupos por escola, por ano de escolaridade a ser avaliado, por turma, por turno, componente curricular; para o caso de testes adaptados para os estudantes com baixa visão, deverão estar identificados por escola, ano de escolaridade e componente curricular;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

d) Os pacotes e as caixas com os testes, deverão ser devidamente lacrados e identificados - polo, município, escola, para correspondente controle de entrega e recebimento; controle de produção e processamento para garantia da qualidade do manuseio, sendo que cada escola deverá ter sua caixa correspondente, devidamente identificada, incluindo código sequencial, não sendo permitida na mesma caixa acondicionar mais de uma escola;

e) Todos os pacotes serão agrupados e inseridos nas caixas, de forma a não permitir sua abertura involuntária ou danos às embalagens.

f) A cada caixa deverá ser atribuído um código sequencial que possibilite sua localização dentro do universo (do polo e das escolas) da escola.

g) Realizar o manuseio dos instrumentos de aplicação, após impressão, em local a ser disponibilizado pela Gráfica.

6.2.4 Distribuição e Recolhimento dos Instrumentos

a) Acompanhar os procedimentos de segurança de todas as etapas do processo de distribuição e recolhimento (transporte, destinação aos locais de prova, guarda até a data de aplicação e recolhimento dos instrumentos da aplicação), inclusive reserva técnica;

b) Distribuir/entregar e recolher os instrumentos em todas as escolas da rede pública participantes da avaliação em todos os polos, inclusive reserva técnica.

c) Assegurar que os materiais, instrumentos e reserva técnica cheguem aos polos de aplicação com antecedência de 5 dias e segurança suficiente para a adequada aplicação, bem como o recolhimento e a guarda em locais seguros contra perda ou quebra de sigilo, imediatamente após a conclusão dos trabalhos.

d) Comunicar, à Contratante, o contato dos Coordenadores de Polo, endereço de cada Polo e a data em que os materiais serão distribuídos para os mesmos. A partir dessa informação será feita Visita de Checagem Amostral composta por membros da Gestão e Fiscalização do Contrato, a um ou mais locais de armazenamento e operação logística para verificar as condições de guarda, de acondicionamento e organização do material e da Equipe de Campo designada pela Contratada para tal. Em um dos locais visitados será coletado, aleatoriamente, material da Reserva Técnica representando todas as etapas e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

componentes avaliados. Então, mediante assinatura prévia de Termo de Confidencialidade de todos os presentes, será feita abertura e conferência. As Atas de Sala dos pacotes violados serão preenchidas, registrando o seu uso para fins de fiscalização e controle de qualidade. Após, todo o conteúdo de cada pacote será reinserido no mesmo, estes serão lacrados novamente e deverão ser reservados para posterior recolhimento e processamento.

e) A Reserva Técnica que corresponde à 5% dos materiais previstos no Quadro 4, deverá ser distribuída de forma proporcional à quantidade de turmas e estudantes contidas nos territórios sob organização de cada um dos Polos de Logística, garantindo que contemplem possíveis casos excepcionais de necessidade de material extra para atender à aplicação censitária.

6.2.5 Aplicação dos Instrumentos

Realizar a aplicação dos testes e questionários dos estudantes, observando o seguinte:

a) Para o 2º Ano EF- cada turma gera duas salas de aplicação, que são

necessariamente testadas em dois dias separados, sendo um dia para Língua Portuguesa (e Escrita) e outro dia para Matemática. O estudante do 2º Ano EF não responderá ao questionário socioeconômico.

b) Para o 5º e 9º Ano EF e 3º Ano EM – cada turma gerará, por padrão, uma sala de aplicação, onde os estudantes responderão ao questionário em um único dia.

c) Nas turmas onde a escola confirmar a necessidade de agendar atendimento educacional especializado em sala separada para grupos de estudantes categorizados no Censo Escolar como PcDs, uma sala de aplicação extra será gerada e um aplicador de apoio, diferente do aplicador padrão alocado para a sala de aplicação padrão da turma, realizará a testagem nesses estudantes concomitantemente à aplicação padrão e fará o preenchimento dos registros específicos desse tipo de aplicação.

d) É obrigatória, para a aplicação nas salas extras destinadas ao atendimento educacional especializado, a presença e o envolvimento do profissional especialista da própria rede que atende a escola, como o da sala de recursos, mediante prévio agendamento pela equipe de campo da Contratada junto à unidade escolar. Tal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

acompanhamento não substitui a atuação da Contratada nem transfere à escola a responsabilidade pela aplicação, cabendo à Contratada disponibilizar aplicador de apoio extra, assegurar o cumprimento dos protocolos, realizar os registros pertinentes e garantir a regularidade da aplicação. O profissional da escola que participar do ato preencherá o termo de sigilo e confidencialidade relativo ao acesso às provas e aos itens.

e) Os questionários do professor, do diretor e da escola serão aplicados, de forma online e deverão ser respondidos durante o período da avaliação, no qual os testes estão sendo realizados.

f) Durante a aplicação, deverão ser adotados mecanismos e providências para assegurar a padronização dos procedimentos e o controle da qualidade dos instrumentos, bem como outras informações consideradas relevantes.

g) É obrigatório, e considerado parte essencial do conjunto de ações que caracterizam uma aplicação completa com custeio equivalente, além da testagem dos estudantes em si, o registro fidedigno e completo dos instrumentos de formalização do ato de aplicação, a saber: Lista de Presença Formulário de Controle/Relatório de Aplicação e Termo de Sigilo. O aplicador externo mobilizado deverá buscar o envolvimento, neste preenchimento, de todos os agentes que nele devem registrar informações conforme protocolos descritos neste Termo de Referência, como estudantes, professores e direção escolar. No evento de uma recusa e/ou impossibilidade parcial de preenchimento, pelos indivíduos previstos em protocolo ou substitutos equivalentes, a mesma deverá ser relatada e circunstanciada no próprio Relatório de Aplicação. O não preenchimento correto dos registros obrigatórios poderá acarretar o não pagamento da respectiva aplicação, quando a irregularidade comprometer a comprovação da execução ou a validação do ato de aplicação, mediante registro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

motivado da fiscalização no relatório correspondente.

h) A contratada será responsável pela locação de polos e organização de recursos humanos nos municípios indicados pela Secretaria da educação, em quantidade suficiente que garantam a total segurança, proteção e sigilo dos instrumentos, bem como em disponibilidade que garanta a cobertura do universo de escolas da avaliação. Pressupondo que o esforço logístico é inteiramente de responsabilidade da contratada, a distribuição e definição dos polos também é sua atribuição. Contudo, a contratante fornecerá a relação de polos logísticos utilizada na edição anterior como parâmetro.

i) A contratada deverá prever a locação de espaço adequado para o funcionamento dos polos previstos, atendendo às especificações deste termo de referência. Sugerimos que a quantidade de polos seja de 150 polos logísticos para atender ao Estado. Em alguns casos é possível utilizar a estrutura cedida de Escola da rede pública estadual. Nestas situações, haverá a dedução do valor previsto em proposta comercial para locação de polos, em quantidade proporcional ao número de polos que não necessitam de custeio por estarem em Escolas. É responsabilidade da contratada informar à fiscalização do contrato o total de polos efetivamente utilizados, com a localização de cada um destes, bem como a discriminação de quais serviram-se de cedência de espaço em escola da rede pública estadual.

j) Em 2022 a aplicação dos testes na rede pública foi efetuada mobilizando um total de 3.145 aplicadores individuais, segundo relatórios apresentados à SEDUC. Já em 2023, 2.811 aplicadores foram mobilizados, causando dificuldade logística. O quantitativo mínimo de aplicadores individuais disponíveis sob responsabilidade da Contratada para 2026 deve ser estabelecido em 3.000, tendo sempre em mente a necessidade de capilaridade da localização dos mesmos em todas as regiões e municípios do estado que participam do SAERS; Para fins de dimensionamento logístico, pelas características da rede de escolas e suas respectivas turmas, informamos como parâmetros para planejamento que cada aplicador tenha, em média, entre 10 a 15 aplicações sob sua responsabilidade, até um máximo de 20 aplicações por aplicador.

k) No caso de ocorrência de situações excepcionais justificadas que coloquem em risco a aplicação censitária do SAERS, como por exemplo a insuficiência de mão de obra, a Contratada, valendo-se de informações coletadas com sua equipe de campo, deve imediatamente entrar em contato com a Contratante e apresentar alternativas de soluções e





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

previsão de custos para validação e ajuste.

l) Os locais onde funcionarão os polos devem contar com infraestrutura adequada e necessária para o seu pleno funcionamento, sendo de total responsabilidade da contratada encaminhar, no momento da comprovação dos serviços prestados, informações comprobatórias para tal no relatório equivalente.

m) Os locais dos polos deverão ter espaço suficiente para armazenar os materiais necessários à aplicação dos testes, oferecer telefone, internet, computadores e impressora, bem como os demais materiais necessários para o seu pleno funcionamento;

n) Para garantir a captação de mão-de-obra em quantidade suficiente e evitar desistências, a remuneração por cada aplicação efetivamente realizada não deve ser inferior ao valor de R\$80,00 (oitenta reais) líquido.

6.2.6 PRODUTOS DA FASE 2

Os produtos discriminados, a seguir, serão entregues ao final da Fase 2, em mídia digital, conforme cronograma apresentado neste Termo de Referência;

a) Planilha Relatório de Seleção e Treinamento da Equipe de Campo, listando, identificando e localizando por polo logístico os colaboradores, atestando a sua participação na respectiva Capacitação e discriminando dados de custeio ligados a cada um, com base nos itens unitários em igual nomenclatura e valores referidos na Planilha Padrão de Custos e Formação de Preços e Proposta Comercial homologada - Tópico 5;

b) Planilha Relatório de Aplicação dos Instrumentos de Avaliação, listando, identificando e localizando por polo logístico os colaboradores (Especialistas, Atendentes, membros da Equipe de Campo) e discriminando dados de custeio ligados a cada um, com base nos itens unitários em igual nomenclatura e valores referidos na Planilha Padrão de Custos e Formação de Preços e Proposta Comercial homologada - Tópico 6;

6.3 FASE 3- EMISSÃO DOS RELATÓRIOS, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES

6.3.1 Processamento e Análise dos Dados:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

6.3.1.1 Realizar o monitoramento e controle de todas as fases do processo de manipulação dos materiais até o retorno dos mesmos após a aplicação dos testes e questionários dos estudantes, garantindo a confiabilidade, a leitura e a produtividade necessária para a construção das bases de dados.

6.3.1.2 Realizar processamento dos resultados dos instrumentos de avaliação, por meio da Leitura Ótica/Digitalização dos cartões respostas, bem como estruturar a equipe de processamento e manuseio dos referidos instrumentos.

6.3.1.3 Disponibilizar, à Contratante, em formato digitalizado para acesso e download com estruturação pelos mesmos níveis esperados para a entrega dos resultados (Estado > Rede [Estadual/Municipal] > Coordenadoria Regional > Município > Escola > Turma), o conjunto de registros e instrumentos processados das aplicações, como Ata e Relatório de Aplicações [Regular/AEE], Lista de Presença, Termo de Confidencialidade, Formulário de Uso e Rastreamento de Materiais)

6.3.1.4 As respostas da parte de múltipla escolha do teste dos estudantes do 2º ano do ensino fundamental, deverão ser transcritas para a folha ótica de resposta a partir dos cadernos de prova pela equipe de campo da Contratada ou por tecnologia/método análogo(a), desde que preservada a precisão da correção. O resultado do 2º ano do ensino fundamental deverá vir em escala agregada Língua Portuguesa (escrita e LP) e Matemática;

6.3.1.5 Realizar a seleção e capacitação dos supervisores e corretores que serão responsáveis pela correção dos itens de escrita aplicados no 2º Ano EF.

6.3.1.6 Realizar o tratamento e a análise dos dados de proficiência por métodos estatísticos clássicos: Teoria de Resposta ao Item-TRI e Teoria Clássica dos Testes-TCT. Fazer, conforme as normativas vigentes e sob a orientação da Contratada, os tratamentos de dados previstos para ocorrerem na origem, como cálculo das proficiências e respectivas médias, taxa de acerto por habilidade e distribuições em padrões de desempenho. Ainda, de retirada de categorias específicas do cômputo das médias conforme normativas vigentes e seguindo orientações da SEDUC.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

6.3.1.7 Calcular, por escola e município (rede pública estadual e municipais), o Índice de Desenvolvimento Educacional do Rio Grande do Sul- IDERS.O cálculo do IDERS deverá seguir os indicadores relacionados pela SEDUC.

6.3.1.8 Acompanhar, após a divulgação dos indicadores, o período de recursos aos resultados, prestando informações à Contratante sobre apontamentos que venham a ser levantados conforme necessário. O período de recursos aos resultados do SAERS, contempla etapas para a interposição pelas Escolas e pelos municípios por meio da plataforma disponibilizada pela contratada.

6.3.1.9 Responder aos recursos relativos aos protocolos de aplicação, sempre que seu tema aborde possíveis falhas de procedimentos ou outros pontos de responsabilidade da Contratada e seus colaboradores, realizando investigação junto à equipe de campo, consulta aos registros oficiais das aplicações preenchidos e aos resultados na plataforma.

6.3.1.10 Disponibilizar os resultados pela TRI em todos os níveis e TCT nos níveis Turma e Estudante em plataforma online.

6.3.1.11 A Plataforma de Resultados será organizada de forma a facilitar o acesso, para fins de cadastro e consulta aos resultados, por agentes com diferentes abrangências de ação e interesse nos dados, a saber:

- a) Nível da Secretaria Estadual da Educação do RS (Direção e Técnicos)
- b) Nível das Coordenadorias Regionais de Educação do RS (Coordenação)
- c) Nível das Secretarias Municipais de Educação (Gestão Municipal)
- d) Nível das Escolas (Direção, Equipe Escolar, Professores)

6.3.1.12 Elaborar, editar, e disponibilizar em formato digital os Relatórios de Resultados (rede pública estadual e municipais) na quantidade especificada no quadro a seguir.

6.3.2 PRODUTOS DA FASE 3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Os produtos discriminados a seguir serão entregues ao final da Fase 3, em mídia digital, conforme cronograma apresentado neste Termo de Referência.

- a) Microdados da avaliação nos componentes curriculares e dos questionários contextuais (contendo o dado mais desagregado, como marcações individuais de cada estudante em cada item e variáveis conexas) disponibilizados em formato CSV;
- b) Planilhas de resultados em formato eletrônico, contendo as variáveis básicas necessárias à comparabilidade na série histórica, no template e segundo dicionário de dados fornecidos pela Contratante;
- c) Relatório Descritivo Técnico Estatístico-TCT e TRI;
- d) Conjunto de Itens inéditos elaborados para a composição de parte dos modelos de teste de Língua Portuguesa e Matemática;
- e) Apresentação oficial dos Resultados Preliminares.

**QUADRO 06 - RELATÓRIOS DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS EM FORMATO ONLINE
CONFORME**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Ord.	Relatórios	Quantidade de impressão
1	Revistas Pedagógicas: contendo os resultados agrupados por rede de ensino, componente curricular e etapa avaliada (divisão em 3 temas: Alfabetização (2º Ano LP/Mat), Língua Portuguesa (5º Ano EF a 3ª Série EM) e Matemática (5º Ano EF a 3ª Série EM)), abordando as habilidades mais críticas em cada, descrevendo as matrizes e escalas, contando com sugestões de métodos de uso pedagógico dos Resultados Online usando linguagem voltada para o público de Supervisão Escolar (planejamento pedagógico) e Docentes (uso pedagógico dos dados de turmas e estudantes).	Online
2	Sistema de Avaliação: contendo a descrição Teórico- Metodológica do SAERS, características e diferenças entre TRI e TCT, abordagem sobre Avaliações Externas e uso de evidências educacionais, informações gerais sobre o processo de design/composição dos testes, elaboração e parametrização dos itens na TRI, taxonomia e matrizes de referência conectadas com a BNCC.	Online
3	Revista Contextual: contendo panorama das características das redes e cruzamento dos perfis socioeconômicos e demográficos de estudantes, professores e diretores com o desempenho dos estudantes. Feito com base nas informações coletadas a partir da base de dados homologada e dos resultados dos questionários contextuais, que trazem informações sobre gestão, clima escolar, infraestrutura, risco socioambiental, práticas pedagógicas, diversidade, inclusão.	Online
4	Sumário Executivo: contendo os dados gerais sobre participação e desempenho: proficiência média e distribuição pelos Padrões de Desempenho para a Rede Estadual, Coordenadorias Regionais de Educação e Associações de redes municipais. Pensado para o público de gestores escolares e de redes educacionais.	Online



6.4.1. Realizar o Acompanhamento da etapa de interposição de recursos aos resultados preliminares e cálculo do IMERS conforme descrito a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

6.4.2 Mediar a abertura de recursos por Direções Escolares e Municípios conforme as tipologias e pré-requisitos definidos em Protocolo de Recursos pela Contratante.

6.4.3 Participar do tratamento dos dados coletados, em observância ao previsto em Decreto, Portarias e demais normativas oficiais.

6.4.4 Corrigir eventuais imprecisões, nos resultados e na sua divulgação, derivadas de falhas de procedimento, de processamento ou de outros tipos cuja ocorrência tenha ligação com as entregas de serviços e produtos de responsabilidade da Contratada.

6.4.5 Prestar informações e fornecer acesso a registros e documentação complementar sempre que a Contratante entender que for necessário.

6.4.6 Realizar a entrega dos materiais de divulgação dos resultados no GAB/SEDUC.

6.4.7 Realizar a apresentação oficial dos resultados da Avaliação do SAERS à Contratante.

6.5 PRODUTOS FASE 4

Os produtos discriminados a seguir serão entregues ao final da Fase 4, em mídia digital, conforme cronograma apresentado neste Termo de Referência.

- a) Apresentação oficial dos Resultados Finais.
- b) Revistas de Divulgação de Resultados on-line.
- c) Relatório de Acompanhamento de recursos.
- d) Cômputo do IDERS (assim que for disponibilizado, pelo INEP, o resultado do Censo Escolar do ano equivalente para fins de cálculo das taxas de rendimento)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

QUADRO 07

Especificação dos Instrumentos e formulários da Avaliação

ORD.	INSTRUMENTOS	DESCRIÇÃO
1	Cadernos de Teste	<p>Quanto à editoração: serviço de diagramação eletrônica e editoração, fonte Arial, tamanho 11 pt, espaçamento 14pt.</p> <p>Quanto à especificação do papel: Tamanho 205 x275mm, fechado, gramatura 75g/m.</p> <p>Capa: Folha branca com impressão colorida (por série e disciplina).</p> <p>Miolo: Folha de cor branca.</p>
2	Cartão Resposta do teste e questionários	<p>Quanto à editoração: serviço de diagramação eletrônica e editoração.</p> <p>Quanto à especificação do papel: Tamanho 205 x 275 mm, gramatura 120g/m2.</p> <p>Quanto à diagramação: Folha branca com impressão 2x2 com dados variáveis incluindo identificação do estudante e código de barras para leitura.</p>
3	Caderno de Teste Ampliado	<p>Quanto à editoração: serviço de diagramação eletrônica e editoração, fonte Arial, tamanho 18 pt (Ampliado) e 24 pt (Superampliado), espaçamento 21,38 pt, 32 páginas aprox..</p> <p>Quanto à especificação do papel: Papel offset, tamanho A3 (420 x 297 mm), gramatura 75g/m2 de cor branca.</p> <p>CAPA E CONTRA CAPA: frente.04x00;Cor colorida.</p> <p>MIOLO DADOS FIXOS: frente e verso.01 x 01; Cor preta.</p> <p>Quanto ao acabamento: 2 grampos na lateral, junto ao cartão de resposta.</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

4	Questionários	Quanto à especificação do papel: offset, tamanho A4 (210x297mm) Miolo gramatura 75 g/m2 Quanto ao acabamento: Canoa com 2 grampos na lateral Quanto à especificação da impressão: impresso frente e verso.02 folhas.
5	Lista de Presença; Formulário de Controle/Relatório de Aplicação e Termo de Sigilo; Formulário de Rastreamento de Unidade	Quanto à editoração: Serviço de diagramação eletrônica e editoração. Quanto à especificação do papel: Tamanho 205 x275mm, gramatura 90g/m2. Quanto à especificação da impressão: Folha branca com impressão 2x2 com dados variáveis incluindo identificação completa da turma e código de barras para leitura.
6	Etiqueta de Caixa	Quanto à especificação do papel: Papel offset, autocolante, tamanho:210 x 148,5 mm Quanto à diagramação: Impressão 4x0 com dados variáveis.
7	Etiqueta do Pacote	Quanto à especificação do papel: Papel offset, autocolante, tamanho: 84,67 x 101,6 mm Quanto à diagramação: Impressão 1x0 com dados variáveis.
8	Lacres	Para a segurança dos malotes e pacotes

A Contratada deverá garantir o sigilo absoluto dos instrumentos de avaliação e seus formulários de registro, adotando medidas de segurança confiáveis nas etapas de realização das atividades de impressão, separação, acondicionamento, distribuição dos cadernos de provas e resultados obtidos.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTRATADA

As ações propostas neste Termo de Referência obedecerão às Fases, Atividades e Período previstos no Cronograma de Execução, apresentado a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

QUADRO 08 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTRATADA

SAERS 2026		
FASES	ATIVIDADES	CRONOGRAMA
Fase 01 - Planejamento da Avaliação	Homologação da Base de Dados e Estruturação da Logística	Agosto/26
	Elaboração, Seleção e Validação dos Itens	Setembro/26
	Modelagem e Montagem dos Cadernos de Testes	
	Revisão da Prova Mãe com Equipe SEDUC	
	Elaboração dos Materiais para a Capacitação	
	Elaboração, editoração e diagramação dos instrumentos de avaliação	
	Impressão dos Instrumentos	
	Entrega dos Produtos Fase 01, Relatório Técnico de Execução e Anexos	Outubro/26
Fase 02 - Treinament o, Logística e Aplicação dos Instrument os de Avaliação	Seleção e Capacitação da Equipe de Campo para Aplicação	Outubro/26
	Organização, Manuseio, Empacotamento dos Instrumentos	Novembro/Dezem bro/26
	Distribuição dos Instrumentos	
	Alocação Logística da Equipe de Campo e Aplicação dos Testes e Questionários	
	Recolhimento dos Instrumentos	Dezembro/26 Janeiro/2027





	<small>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</small> SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
	Entrega dos Produtos Fase 02, Relatório Técnico de Execução e Anexos	Janeiro/27
Fase 03 - Emissão dos Relatórios, Divulgação dos Resultados Preliminares	Processamento e Virtualização dos Instrumentos de Avaliação e Registros - 2EF	Fevereiro/27
	Análise, Tratamento e Cálculo dos Resultados TCT/TRI - 2EF	
	Divulgação dos Resultados Preliminares na Plataforma e Abertura da 1ª Fase de Recursos - 2EF	Fevereiro/27
	Acompanhamento dos Recursos	Fevereiro/27
	Preparação do Banco de Itens do SAERS 25 para Entrega para a Contratada	Fevereiro/27
	Processamento e Virtualização dos Instrumentos de Avaliação e Registros - 5º, 9º EF e 3ª EM	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

	Análise, Tratamento e Cálculo dos Resultados TCT/TRI - 5º, 9º EF e 3ª EM	
	Análise de Dados, Preparação das Planilhas de Resultados e Relatórios Preliminares.	
	Entrega dos Produtos Fase 03, Relatório Técnico de Execução e Anexos	
Fase 04 - Abertura da Plataforma de Resultados, Divulgação de Resultados Finais, Acompanhamento dos Recursos	Preparação da Plataforma para Divulgação dos Resultados e Abertura da 1ª Fase de Recursos 5º, 9º Ano EF e 3ª EM (Interposição por Escolas)	Fevereiro/27
	Divulgação dos Resultados Preliminares na Plataforma e Abertura da 2ª Fase de Recursos - 5º, 9º Ano EF e 3ª EM (Interposição por Escolas)	Março/27
	Acompanhamento dos Recursos	Março/Abril/27
	Atualização dos Resultados após Recursos	Abril/27
	Apresentação dos Resultados Preliminares Atualizados	
	Preparação da Plataforma para Divulgação dos Resultados Preliminares e Abertura da 2ª Fase de Recursos (Interposição por Municípios)	
	Acompanhamento dos Recursos	Abril/Maio/27
	Atualização dos Resultados após Recursos	Maio/Junho/27
	Elaboração e Divulgação das Revistas de Devolutivas na Plataforma	Junho/27
Entrega dos Produtos Fase 04, Relatório Técnico de Execução e Anexos	Julho/27	

8. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO-SAERS-ANO 2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

QUADRO 9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso das parcelas, ocorre em até 30 dias após o aceite da fiscalização, quanto ao Relatório Técnico de Realização correspondente à execução de cada uma das Fases e Etapas;

O cronograma abaixo, representa estimativa de pagamento, com principal intuito de auxiliar o dimensionamento de propostas comerciais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PARCELA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PREVISÃO DE CRONOGRAMA E PERCENTUAIS PARA O DESEMBOLSO*
1 ^a	PLANEJAMENTO DA AVALIAÇÃO, ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS	Novembro/2026 (30%)
2 ^a	CAPACITAÇÃO DO PESSOAL DE CAMPO, APLICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO	Fevereiro/2027 (50%)
3 ^a	PROCESSAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS, ELABORAÇÃO DAS DEVOLUTIVAS, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES	Abril/2027 (10%)
4 ^a	ACOMPANHAMENTO DE RECURSOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS, ENTREGA FINAL DOS PRODUTOS	Julho/2027 (10%)

*A distribuição de valores unitários e memória de cálculo apresentados pela futura Contratada em sua Proposta Comercial, amparada por Proposta Técnica, deverá atender especialmente ao previsto para as fases descritas neste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A Instituição contratada será responsável pela execução das ações definidas neste Termo de Referência, em local e instalações apropriadas, sob sua responsabilidade.

9.2. O prazo de vigência contratual e de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data definida na Ordem de Início dos Serviços. A aplicação dos testes nas escolas públicas observará o Calendário Escolar da Rede Pública Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul para o ano letivo de 2026, nos termos da Portaria SEDUC/RS nº 704/2025, art. 8º, inciso V, com suas retificações posteriores, bem como os marcos definidos pela Contratante, inclusive quanto à interposição de recursos e à divulgação dos resultados. A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com os prazos, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de atraso.

9.3 O SAERS será executado em todas as escolas do Ensino Fundamental e Ensino Médio da rede pública estadual e redes públicas municipais, sob a jurisdição das 30 Coordenadorias Regionais de Educação do Estado do Rio Grande do Sul e das Secretarias de Educação dos Municípios para suas respectivas redes públicas de ensino.

9.4 A contratação e remuneração da Equipe de Campo ficará sob a responsabilidade da Contratada, que deverá descrever na Proposta Comercial a relação dos valores de custeio e remuneração dos serviços prestados por esses agentes. Os aplicadores serão pagos por aplicação efetivamente realizada na sala de aplicação correspondente, mediante comprovação do ato da entrega dos pacotes de instrumentos aplicados e confirmação.

9.5 Ajudas de Custo Padrão deverão ser pagas aos aplicadores antecipadamente, visando garantir as condições necessárias à aplicação em todas as escolas, em quantidade limite de uma ajuda por aplicador por turno. Deverá ser enviado à SEDUC, no mínimo 07 dias antes do início da aplicação dos testes, a relação dos pagamentos de ajudas efetuados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

até então, bem como o percentual de aplicações já ajudadas sobre o total alocado, total agendado e total previsto. Do eventual não envio, pela Contratada, dessa relação, decorrerá aplicação de advertência pela Contratante, considerando que essa medida tem como objetivo garantir o caráter Censitário da avaliação em condições isonômicas para as escolas, com atendimento aos protocolos e disponibilidade de mão de obra em quantidade e organização suficientes.

9.6 As Ajudas de Custo Fora da Sede de Polo são definidas da seguinte forma: valor pago, pela instituição contratada, para custear o deslocamento de aplicadores quando a Sala de Aplicação para a qual o aplicador foi alocado no agendamento da aplicação se encontra localizada em município diferente do definido como sede do Polo Logístico. O limite de pagamento é de uma Ajuda de Custo Fora de Sede de Polo por aplicador por dia. Serão considerados análogos a este e sujeitos às mesmas regras os casos extremos quando, por falta de mão de obra suficiente em um polo, um dado aplicador de um polo adjacente for mobilizado, em regime emergencial, para realizar a aplicação.

9.7 A escolha do aplicador para realizar a aplicação deverá ser feita considerando distâncias que não criem a necessidade de pernoite pelo mesmo, e em deslocamentos que não deverão exceder o limite de 1h:30min (ida) de tempo de deslocamento. Nesses casos o valor pago, pela Contratada, por km deslocado, será fixado em R\$1,40 (um real e quarenta centavos). O valor será pago pela Contratada aos aplicadores da sua Equipe de Campo, posteriormente à aplicação confirmada, apenas se condizente com as regras e até o limite definidos neste Termo de Referência, e somente serão aceitos como liquidáveis, pela Contratante, as despesas equivalentes que se adequem às normativas descritas acima.

9.8 Para fins de estimativa de preço preliminar e/ou orçamentação para certame e encaminhamento de Proposta Comercial, será fixada previsão de 20% de ajudas de custo para aplicação fora de polo sobre o número total de aplicações regulares, considerando uma média de 50 km por deslocamento. Entende-se, porém, que caso transcorra normalmente o período de aplicação, o número efetivamente utilizado deverá ser significativamente menor. Assim, buscando a preservação da economicidade, no curso da fiscalização e liquidação das parcelas, há previsão de ajuste proporcional no custeio desse item unitário. Caso a Contratada, na sua responsabilidade permanente de planejamento, registro e acompanhamento da própria mão-de-obra, verificar que há a possibilidade de que o total de Ajudas de Custo para Aplicação Fora de Polo se aproxime ou ultrapasse os



10% do total de aplicações regulares, ~~deverá notificar~~ imediatamente a Contratante para realização de acompanhamento, apuração e proposição conjunta de soluções nesse cenário de excepcionalidade.

9.9 Fica ao encargo da Contratada fornecer à Contratante, para comprovação dos serviços prestados, a relação dos lotes de pagamentos feitos contendo os CPFs e valores desembolsados.

9.10 A padronização da prestação dos serviços pela Contratada, garantida pelo seguimento dos protocolos validados pela Contratante, a saber: Homologação da Base, Validação dos Instrumentos de Aplicação, Planejamento, Sigilo, Agendamento, Aplicação e Registro, Atendimento Especializado, Conduta, Manuseio e Processamento de Instrumentos, Tratamento de Dados e Divulgação dos Resultados, é necessária para garantir a idoneidade, a segurança e a igualdade de condições de participação das escolas públicas no SAERS. Verificado o descumprimento desses protocolos, individualmente ou em conjunto, de modo a comprometer a validade da execução, a comparabilidade ou a fidedignidade dos resultados divulgados, a entrega do escopo poderá ser considerada imperfeita, mediante apuração e registro motivado da fiscalização, com indicação da irregularidade verificada, de sua extensão e de seus impactos, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis e do abatimento proporcional da parcela efetivamente afetada. A padronização da prestação dos serviços, pela Contratada, garantida pelo seguimento dos protocolos validados pela Contratante, a saber: Homologação da Base, Validação dos instrumentos de Aplicação, Planejamento, Sigilo, Agendamento, Aplicação e Registro, Atendimento Especializado, Conduta, Manuseio e Processamento de Instrumentos, Tratamento de Dados e Divulgação dos Resultados, é necessária para garantir a idoneidade, segurança e igualdade de condições da participação pelas escolas públicas no SAERS. Em caso de rompimento, em quantidade estatisticamente significativa, desses protocolos no universo do total de escolas da Rede Pública avaliadas, será considerada imperfeita a entrega do escopo com previsão de penalidades em contrato e abatimento proporcional, quando interferir nos resultados divulgados.

9.11. O valor dos serviços correspondentes a cada uma das parcelas será calculado com base no preço unitário estabelecido na planilha orçamentária e na proposta



comercial homologada da Contratada, para cada uma das atividades, aplicações, itens operacionais e produtos previstos neste Termo de Referência, considerados os quantitativos efetivamente executados, realizados, entregues e aceitos pela fiscalização, conforme o Relatório Técnico de Realização da fase correspondente e os respectivos documentos comprobatórios exigidos.

9.11.1. Na hipótese de a totalidade dos municípios previstos não se submeter à realização da avaliação, ou de o número de avaliações realizadas ser menor que o previsto, haverá abatimento proporcional da parcela, realizado a partir do desconto do preço unitário dos produtos que por essa razão não forem efetivamente executados

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços contratados em todas as etapas e disposições previstas neste Termo de Referência.

b) Realizar reuniões técnicas com especialistas da Contratada sempre que julgar necessário, ao longo dos serviços.

c) Proceder com o controle junto às Coordenadorias Regionais de Educação (CREs) e Secretarias Municipais de Educação do recebimento do material para ser encaminhado aos municípios e conseqüentemente às escolas da rede pública estadual e municipais de ensino.

d) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Termo de Referência.

e) Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução do contrato, dando acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da Contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.

f) Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que venham a comunicar, por escrito, à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

g) Disponibilizar à Contratada, por arquivo eletrônico, a base de dados dos



estudantes da rede pública estadual ~~distribuídos por turmas~~ e turnos.

h) Disponibilizar o uso do logo da SEDUC para utilização nos instrumentos utilizados na execução do objeto proposto.

i) Informar à Contratada sobre as normas e os procedimentos de acesso às suas instalações.

j) Receber da Contratada os relatórios parciais e finais detalhados relativos à execução das etapas dos serviços executados e entrega de produtos do objeto estabelecido neste Termo de Referência.

k) Solicitar informações complementares aos relatórios sempre que sejam necessárias à comprovação das quantidades, avaliação da qualidade de serviços e produtos entregues ou historicizar o processo e o contexto que levou às entregas, com objetivo de melhor informar a liquidação das parcelas.

l) Atestar as Notas Fiscais emitidas pela Contratada, mediante aceite da realização dos serviços e entrega dos produtos equivalentes à parcela definida no Cronograma de Desembolso.

m) Efetuar o pagamento, conforme Cronograma de Execução Físico/Financeiro, disposto neste Termo de Referência, mediante apresentação, pela Contratada, dos relatórios detalhados de atividades executadas previstas para cada etapa, acompanhados de documentos contendo as informações necessárias para a sua comprovação.

n) Disponibilizar à Contratada, até o mês de agosto, os quantitativos nominalmente identificados de estudantes, turmas e escolas participantes da avaliação da Rede Pública Estadual e das Redes Públicas Municipais do Rio Grande do Sul, pressupondo-se que o acesso a essas informações seja possibilitado pelo INEP/MEC.

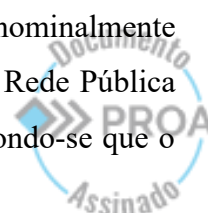
o) Até o último dia útil do mês de agosto, a Contratante deverá disponibilizar à Contratada a base nominal de dados institucionais extraída do Censo Escolar do ano de realização da avaliação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá:

a) Receber, criticar, homologar e processar a base de dados enviada pela Contratante, garantindo consistência e conformidade com o Censo Escolar.

b) Receber, analisar, processar e preparar para uso, como âncora de





comparabilidade histórica, o conjunto de itens das aplicações do ano anterior do SAERS, entregues pela SEDUC/RS ou pela instituição então responsável pela execução do projeto, em caso de alternância de fornecedor.

c) Revisar e validar as Matrizes de Referência e realizar a seleção, montagem e parametrização de itens (TCT/TRI), garantindo a comparabilidade (itens de ligação SAERS/SAEB) e a entrega do banco de itens inéditos conforme template da SEDUC.

d) Submeter as Provas-mãe à revisão em sala segura, garantindo o sigilo e realizando os ajustes necessários técnicos solicitados pela Contratante.

e) Elaborar, disponibilizar e aplicar os questionários contextuais previstos neste Termo de Referência, observadas as orientações da Contratante.

f) Diagramar, imprimir e empacotar todos os instrumentos de avaliação e suporte, incluindo versões para AEE, garantindo alto padrão de nitidez, lacre por turma/escola e rastreabilidade total.

g) Assegurar a guarda, o controle, a integridade e o sigilo dos materiais de avaliação em todas as etapas de armazenamento, transporte, distribuição e recolhimento.

h) Operar polos logísticos e garantir a distribuição e o recolhimento seguro de todo o material, incluindo reserva técnica de 5%, em todos os municípios.

i) Recrutar, capacitar e gerenciar a equipe de campo, garantindo capilaridade necessária, o pagamento de ajudas de custo e a aplicação rigorosa dos protocolos, inclusive em salas extras de AEE.

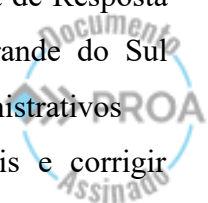
j) Manter plantão e suporte operacional durante a aplicação dos testes, com vistas à pronta resolução de intercorrências e à garantia da regularidade da execução.

k) Assegurar a coleta e a integridade de todos os documentos de aplicação, incluindo listas de presença, relatórios e termos de sigilo, sob pena de não pagamento das aplicações irregulares.

l) Digitalizar e processar os instrumentos, realizar a correção dos itens de escrita e calcular os resultados segundo a Teoria Clássica dos Testes (TCT), a Teoria de Resposta ao Item (TRI) e o Índice de Desenvolvimento Educacional do Rio Grande do Sul (IDERS), disponibilizando-os em plataforma digital em todos os níveis administrativos

m) Mediar o processo de recursos, investigar falhas procedimentais e corrigir imprecisões nos resultados decorrentes de erros da Contratada.

n) Elaborar, editar e entregar relatórios de resultados quantitativos, qualitativos, contextuais e pedagógicos, bem como informes, publicações de divulgação e materiais de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

apoio à interpretação dos resultados, além de disponibilizar os microdados e a plataforma digital, na forma prevista neste Termo de Referência.

o) Garantir o sigilo absoluto em todas as etapas e notificar imediatamente à Contratante qualquer risco ao cronograma ou à segurança da aplicação.

p) Comprovar, sempre que solicitado, os pagamentos à equipe de campo e o cumprimento de todos os protocolos validados.

12. DA FISCALIZAÇÃO

Ficam responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços propostos neste Termo de Referência o Secretário(a) de Estado da Educação, Gabinete/ SEDUC, Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação, Departamento de Avaliação Educacional, Gerência do SAERS.

Compete à fiscalização verificar a conformidade das aplicações realizadas no âmbito do atendimento educacional especializado com os protocolos previstos neste Termo de Referência. Não serão aceitas, para fins de medição e pagamento, as aplicações executadas em desacordo com tais protocolos, sem prejuízo da adoção das medidas contratuais cabíveis, conforme a gravidade e a extensão da ocorrência.



ANEXO I

AMOSTRA DA PLANILHA PADRÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Rio Grande do Sul - SAERS 2026					
AVALIAÇÃO DOS ALUNOS DE 2º, 5º E 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO					
Fase	Descrição	Memória de Cálculo			
1	Tópico 1 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO	Múltiplo	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	Supervisão Geral do Projeto	1	Supervisor(a)		R\$ 0,00
1	Supervisão de Sistemas e Plataformas Digitais	1	Supervisor(a)		R\$ 0,00
1	Supervisão de Instrumentos de Avaliação [Língua Portuguesa e Matemática]	2	Supervisor(a)		R\$ 0,00
1	Supervisão de Impressão, Distribuição e Recolhimento de Instrumentos	1	Supervisor(a)		R\$ 0,00
1	Supervisão de Treinamento, Equipe de Campo e Logística de Aplicação dos Testes	1	Supervisor(a)		R\$ 0,00
1	Supervisão de Processamento, Análise e Entrega de Dados/Resultados/Indicadores	1	Supervisor(a)		R\$ 0,00
1	Supervisão de Materiais Pedagógicos, Relatórios e Publicações [Língua Portuguesa, Matemática e Contextuais]	3	Supervisor(a)		R\$ 0,00
TOTAL Tópico 1					-

1	Tópico 2 - INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO - ITENS E MATRIZES	Múltiplo	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	Revisão e Seleção de Itens Inéditos Pré-testados / montagem de blocos - Alfabetização (Língua Portuguesa)	9	Itens		R\$ 0,00
1	Revisão e Seleção de Itens Inéditos Pré-testados / montagem de blocos - Alfabetização (Matemática)	21	Itens		R\$ 0,00
1	Revisão e Seleção de Itens Inéditos Pré-testados / montagem de blocos - Alfabetização (Escrita)	8	Itens		R\$ 0,00
1	Revisão e Seleção de Itens Inéditos Pré-testados / montagem de blocos - Língua Portuguesa - 5º EF	14	Itens		R\$ 0,00
1	Revisão e Seleção de Itens Inéditos Pré-testados / montagem de blocos - Língua Portuguesa - 9º EF	28	Itens		R\$ 0,00
1	Revisão e Seleção de Itens Inéditos Pré-testados / montagem de blocos - Língua Portuguesa - 3ª EM	28	Itens		R\$ 0,00
1	Revisão e Seleção de Itens Inéditos Pré-testados / montagem de blocos - Matemática - 5º EF	14	Itens		R\$ 0,00
1	Revisão e Seleção de Itens Inéditos Pré-testados / montagem de blocos - Matemática - 9º EF	28	Itens		R\$ 0,00
1	Revisão e Seleção de Itens Inéditos Pré-testados / montagem de blocos - Matemática - 3ª EM	28	Itens		R\$ 0,00
1	Revisão das Matrizes de Referência (Língua Portuguesa e Matemática)	2	Matrizes		R\$ 0,00
TOTAL Tópico 2					





1	Tópico 3 - PRODUÇÃO DE MATERIAIS DE TREINAMENTO, DIVULGAÇÃO e APLICAÇÃO	Múltiplo	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	Elaboração do Cartaz de Divulgação nas Escolas	1	Cartaz		R\$ 0,00
1	Elaboração dos Manuais de Treinamento (Manual da Coordenação de Polo e Manual do Aplicador)	2	Manuais		R\$ 0,00
1	Produção de Vídeo de Treinamento e Protocolos para Aplicadores	1	Vídeo		R\$ 0,00
1	Construção, Diagramação e Editoração das Folhas de Resposta dos testes e Questionários Contextuais Impressos	10	Modelos		R\$ 0,00
1	Construção, Diagramação e Editoração dos Modelos dos Cadernos de Testes de Proficiência	189	Modelos		R\$ 0,00
1	Construção, Diagramação e Editoração dos Modelos dos Questionários Contextuais dos Estudantes	3	Modelos		R\$ 0,00
1	Preparação dos Questionários Contextuais Virtuais da Família, da Escola, da Direção Escolar e dos Professores	4	Questionários		R\$ 0,00
1	Diagramação e Editoração dos Modelos dos Formulários de Controle e Logística e Listas de Presença	4	Modelos		R\$ 0,00
1	Análise, Limpeza, Consolidação e Homologação da Base de Dados de Estudantes	1	Homologação		R\$ 0,00
TOTAL Tópico 3					

1	Tópico 4 - IMPRESSÃO, MANUSEIO, DISTRIBUIÇÃO E RECOLHIMENTO DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO	Múltiplo	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	Técnico de apoio para verificar impressão e empacotamento	1	Técnico		R\$ 0,00
1	Transporte terrestre para técnico de apoio em gráfica (se necessário/mais econômico — opcional)		Transportes		R\$ 0,00
1	Passagem aérea para técnico de apoio em gráfica (se necessário/mais econômico — opcional)		Passagens		R\$ 0,00
1	Diárias para técnico de apoio em gráfica (se necessário/mais econômico — opcional)		Diárias		R\$ 0,00
1	Adicional para técnico de apoio em gráfica (se necessário/mais econômico — opcional)		Adicionais		R\$ 0,00
1	Impressão dos Manuais do Aplicador	3.150	Impressões		R\$ 0,00
1	Impressão dos Questionários Contextuais dos Estudantes (5º e 9ºEF e 3ºEM)	333.557	Impressões		R\$ 0,00
1	Impressão das Folhas de Respostas dos Questionários Contextuais dos Estudantes (5º e 9ºEF e 3ºEM)	333.557	Impressões		R\$ 0,00
1	Impressão dos Cadernos de Teste em formato padrão (5º, 9º-EF e 3º EM)	333.557	Impressões		R\$ 0,00
1	Impressão dos Cadernos de Teste em formato padrão (2º EF LP/Escrita)	129.218	Impressões		R\$ 0,00
1	Impressão dos Cadernos de Teste em formato padrão (2º EF Mat)	129.218	Impressões		R\$ 0,00





1	Impressão dos Cadernos de Teste em formatação Ampliada e Super-ampliada	1.013	Impressões		R\$ 0,00
1	Impressão dos Cadernos de Teste do Aplicador (2º EF - Condução de Itens)	25.051	Impressões		R\$ 0,00
1	Impressão das Folhas de Respostas dos Cadernos de Teste	154.269	Impressões		R\$ 0,00
1	Impressão das Listas de Presença das Salas de Aplicação	31.409	Impressões		R\$ 0,00
1	Impressão dos Formulários de Controle/Relatório de Aplicação	31.409	Impressões		R\$ 0,00
1	Impressão dos Formulários de Rastreamento de Unidade	13.746	Folhas		R\$ 0,00
1	Impressão dos Formulários de Utilização da Reserva Técnica	1.496	Folhas		R\$ 0,00
1	Envelopes para acondicionamento e lacre dos instrumentos de avaliação	33.821	Envelopes		R\$ 0,00
1	Caixas para acondicionamento dos instrumentos de avaliação* (vide Detalhamento)	0	Caixas		R\$ 0,00
1	Etiquetas Codificadas para envelopes	33.821	Etiquetas		R\$ 0,00
1	Etiquetas Codificadas para caixas	0	Etiquetas		R\$ 0,00
2	Logística de Transferência/Distribuição dos Materiais impressos para as Sedes de Polos	150	Transferências		R\$ 0,00
2	Logística de Transferência/Recolhimento dos Materiais impressos das Sedes de Polos	150	Transferências		R\$ 0,00
TOTAL Tópico 4					

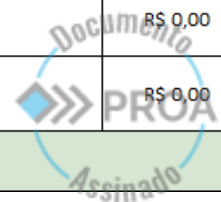
2	Tópico 5 - CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE CAMPO	Múltiplo	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
2	Ajuda de Custo de Transporte, Hospedagem e Alimentação para Especialistas que realizarão a capacitação	2	Especialistas		R\$ 0,00
2	Locação de Espaço e Infraestrutura para Capacitação dos Coordenadores de Polo em Porto Alegre	1	Local		R\$ 0,00
2	Coffee Break para Capacitação presencial Coordenadores de Polo em Porto Alegre (manhã e tarde)	1	Coffee Break		R\$ 0,00
2	Ajuda de Custo - Transporte e Alimentação do Coordenador Estadual e Subcoordenadores em Porto Alegre	9	Ajudas de Custo		R\$ 0,00
2	Ajuda de Custo - Transporte e Alimentação dos Coordenadores de Polo para Capacitação em Porto Alegre	138	Ajudas de Custo		R\$ 0,00
2	Ajuda de Custo - Transporte e Alimentação dos Aplicadores para Capacitação nas Sedes dos Polos Logísticos	3.000	Ajudas de Custo		R\$ 0,00
TOTAL Tópico 5					





2	Tópico 6 - EQUIPE DE CAMPO E APLICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO	Múltiplo	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
2	Plantão Virtual de Atendimento da Avaliação	2	Atendentes		R\$ 0,00
2	Especialistas para suporte e acompanhamento presencial da aplicação	1	Especialistas		R\$ 0,00
2	Transporte terrestre (caso necessário)	1	Transportes		R\$ 0,00
2	Passagem aérea para os especialistas que acompanharão a aplicação (caso necessário)	2	Passagens		R\$ 0,00
2	Diárias para os especialistas que acompanharão a aplicação	7	Diárias		R\$ 0,00
2	Ajuda de Custo dos especialistas que acompanharão a aplicação	1	Adicionais		R\$ 0,00
2	Coordenação Estadual de Logística	1	Coordenador(a)		R\$ 0,00
2	Subcoordenação de Logística	8	Subcoordenadores(as)		R\$ 0,00
2	Coordenação de Polo Logístico	150	Coordenadores(as)		R\$ 0,00
2	Prestação de Apoio Logístico	150	Prestadores(as)		R\$ 0,00
2	Locação de Polo Logístico	150	Locações		R\$ 0,00
2	Manutenção de Polo Logístico	150	Manutenções		R\$ 0,00
2	Remuneração de Aplicação Padrão	29.913	Aplicações/Padrão		R\$ 0,00
2	Remuneração de Aplicação de Apoio (Sala Extra de Atendimento Educacional Especializado)	3.000	Aplicações/Apoio		R\$ 0,00
2	Ajuda de Custo Padrão de Transporte e Alimentação para Aplicação	32.193	Ajudas de Custo		R\$ 0,00
2	Ajuda de Custo de Transporte para Aplicação fora da Sede do Polo Logístico	5.983	Ajudas de Custo	R\$ 70,00	R\$ 418.782,00
TOTAL Tópico 6					-

3	Tópico 7 - DIGITALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO, ANÁLISE DE DADOS E RESULTADOS	Múltiplo	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
3	Digitalização dos Formulários de Controle de aplicação, Rastreamento e Reserva Técnica preenchidos	47.338	Digitalizações		R\$ 0,00
3	Digitalização das Folhas de Resposta dos Testes e Questionários preenchidos	691.554	Digitalizações		R\$ 0,00
3	Correção das Respostas dos Itens de Resposta Construída e Produção Textual - Teste de Escrita 2º EF	129.218	Correções		R\$ 0,00
3	Análise estatística pela TCT e pela TRI dos dados de desempenho dos Estudantes	1	Análise/Relatório		R\$ 0,00
3	Produção de Indicadores de Desempenho TRI/TCT, IDERS e Contextuais	1	Análise/Relatório		R\$ 0,00
3	Análise Pedagógica Descritiva-Inferencial dos Resultados e Indicadores para Divulgação de Resultados	1	Análise/Relatório		R\$ 0,00
TOTAL Tópico 7					





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

3	Tópico 8 - PORTAL DA AVALIAÇÃO	Múltiplo	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
3	Desenvolvimento da Plataforma de Resultados	1	Desenvolvimento		R\$ 0,00
3	Suporte Técnico/Manutenção/Atualizações da Plataforma de Resultados	1	Manutenção		R\$ 0,00
TOTAL Tópico 08					

4	Tópico 9 - APRESENTAÇÃO OFICIAL DOS RESULTADOS	Múltiplo	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
4	Curadoria, Montagem e Editoração da Apresentação Oficial de Resultados Preliminares	1	Elaboração		R\$ 0,00
4	Apresentadores na Apresentação Oficial de Resultados Preliminares	1	Especialistas		R\$ 0,00
TOTAL Tópico 09					-

4	Tópico 10 - ACOMPANHAMENTO DE RECURSOS	Múltiplo	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
4	Desenvolvimento da Plataforma de Recursos	1	Desenvolvimento		R\$ 0,00
4	Acompanhamento dos Recursos da Fase de Escolas	1	Acompanhamento		R\$ 0,00
4	Acompanhamento dos Recursos da Fase Municipal	1	Acompanhamento		R\$ 0,00
4	Suporte Técnico/Manutenção/Atualizações da Plataforma de Recursos e Resultados	1	Manutenção		R\$ 0,00
TOTAL Tópico 10					-

4	Tópico 11 - DIVULGAÇÃO DE MATERIAIS VIRTUAIS	Múltiplo	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
4	Elaboração da Revista Pedagógica - Alfabetização	1	Revista		R\$ 0,00
4	Elaboração da Revista Pedagógica - Língua Portuguesa Anos Finais e Ensino Médio	1	Revista		R\$ 0,00
4	Elaboração da Revista Pedagógica - Matemática Anos Finais e Ensino Médio	1	Revista		R\$ 0,00
4	Elaboração da Revista Pedagógica - Sumário Executivo e Panorama Geral	1	Revista		R\$ 0,00
4	Elaboração da Revista Pedagógica - Revista dos Sistemas Educacionais e Territórios	1	Revista		R\$ 0,00
4	Elaboração da Revista Pedagógica - Panorama Contextual	1	Revista		R\$ 0,00
TOTAL Tópico 11					





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Estrutura da Proposta - Público Alvo Previsto		
Dados	Quantidade	Observações
Escolas:	4.582	
Redes:	3	Rede Estadual, Redes Municipais e Rede Pública (total)
Municípios:	497	Número que efetivamente irá participar depende da Base Homologada de Estudantes
Regionais (CREs - Rede Estadual Apenas):	30	Coordenadorias Regionais de Educação são parte importante da agregação dos dados de desempenho
Polos:	150	Número efetivamente utilizado pode ser menor

Anos-Série Educação Básica	Estudantes	Turmas	Salas de Aplicação por Turma	Aplicações Individuais	Total de Salas de Aplicação
2º ano EF:	111.427	6.110	2	222.854	12.220
5º ano EF:	119.142	6.181	1	119.142	6.181
9º ano EF:	102.321	5.193	1	102.321	5.193
3ª série EM:	68.224	3.319	1	68.224	3.319
Total:	401.114	20.803	-	512.541	26.913
Total limite de Salas Extra/TR					3.000

Descrição de fórmulas de cálculo para impressão e observações				
Descrição	Quantidade Base	Extra	Reserva Técnica (596)	Observações
Impressões de Cadernos de Testes (LP ou Matemática) para 2EF	111.427	12.220	5.571	Extra: 2 por Envelope de Sala de Aplicação prevista; Reserva Técnica: + 5% do número de Impressões distribuído proporcionalmente nos Polos logísticos
Impressões de Cadernos de Testes (LP e Matemática) para 5º, 9º EF e 3ª EM	289.687	29.386	14.484	Extra: 2 por Envelope de Sala de Aplicação prevista; Reserva Técnica: + 5% do número de Impressões distribuído proporcionalmente nos Polos logísticos
Impressões de Questionários Contextuais para estudantes	289.687	29.386	14.484	Extra: 2 por Envelope de Sala de Aplicação prevista; Reserva Técnica: + 5% do número de Impressões distribuído proporcionalmente nos Polos logísticos
Impressões de Formulários de Controle/Relatório de Aplicação	29.913		1.496	Reserva Técnica: + 5% do número de Impressões distribuído proporcionalmente nos Polos logísticos
Impressões de Listas de Presença	29.913		1.496	Reserva Técnica: + 5% do número de Impressões distribuído proporcionalmente nos Polos logísticos
Impressões dos Cadernos de Teste Ampliados ou Superampliados	1.013	-		Quantitativo efetivo depende das informações da Base Homologada de estudantes

Assinado
PROF.
Assinado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Impressões dos Cadernos de Teste do aplicador	12.220	12.220	611	Extra: 1 caderno de Testes do Aplicador por envelope para uso em Sala Extra de atendimento AEE; Reserva Técnica: + 5% do número de Impressões distribuído proporcionalmente nos Polos logísticos
Impressões das Folhas de Resposta dos Cadernos de Teste	289.687	53.826	14.484	Extra: 2 por Envelope lacrado (1 Envelope = 1 Sala de Aplicação); Reserva Técnica: + 5% do número de Impressões distribuído proporcionalmente nos Polos logísticos
Impressões das Folhas de Resposta dos Questionários Contextuais	289.687	29.386	14.484	Reserva técnica: 2 provas por pacote + 5% do nº de alunos para secretaria e regionais. Alterar a fórmula de acordo com as séries que farão itens de escrita
Impressões das Folhas de Resposta dos testes de Escrita	111.427	12.220	5.571	Extra: 2 por Envelope de Sala de Aplicação prevista; Reserva Técnica: + 5% do número de Impressões distribuído proporcionalmente nos Polos logísticos
Impressões de Formulários de Rastreamento de Unidade	13.746		687	3 por escola
Impressões de Formulários de Utilização da Reserva Técnica	1.496			5% sobre o total esperado de Salas de Aplicação padrão
Impressões de Manuais do Aplicador	3.000		150	1 por aplicador + 5% de Reserva Técnica
Envelopes com lacre para acondicionar os Instrumentos de Aplicação	33.821	-		1 por Sala de Aplicação prevista + 1 a cada conjunto de 5 Instrumentos da Reserva Técnica
Acondicionamento dos instrumentos de avaliação*				*Obs: Conforme estrutura logística de Entrega e Recolhimento definida pela Contratada. É possível utilizar malotes/caixas ou equivalentes, desde que quantidade base e memória de cálculo desta sejam informados.
Etiquetas para Envelopes	33.821	-	-	Igual ao número de Envelopes
Etiquetas para Caixas				Igual ao número de Caixas

Estrutura e Quantitativos da Equipe de Campo		
Descrição	Quantidade	Observações
Quantidade de Coordenador(a) Estadual	1	-
Quantidade de Subcoordenadores(as)	8	1 para cada 20 Polos
Quantidade de Coordenadores(as) de Polo	150	1 por Polo
Quantidade de Prestadores(as) de Apoio Logístico	150	1 Por Polo
Quantidade de Aplicadores(as)	3.000	Quantitativo mínimo definido em TR de 3000





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

Remuneração e Ajuda de Custo da Equipe de Campo - Aplicação		
Descrição	Quantidade	Observações
Remunerações de Aplicação Padrão	29.913	Quantidade de Salas de Aplicação
Remunerações de Aplicação Extra (Salas Extra PcD)	3.000	Quantidade limite definida em Termo de Referência
Ajuda de Custo Padrão	29.913	Quantidade de Salas de Aplicação
Ajuda de Custo para Deslocamento Fora de Sede de Polo	5.983	Máximo de 20% do total de Salas de Aplicação, média de 50km por aplicador com deslocamento fora de sede, a R\$1,4/km - Limites estabelecidos em TR